

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

## FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

<b>ÓRGÃO:</b>	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
<b>SECRETARIA:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
<b>UNIDADE:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Responsável pela Demanda:</b>	Lorena Aparecida Soares
<b>Cargo:</b>	Secretária Municipal de Saúde
<b>E-mail:</b> lorenasoares06@yahoo.com	<b>Telefone:</b> (42) 98804-3829

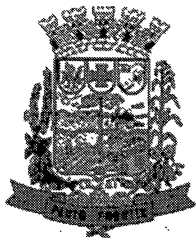
**1. Objetivo:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento completo de café da manhã e almoço, destinados à realização de eventos institucionais para a secretaria de saúde, compreendendo alimentação, local, mobiliário, louças, utensílios, montagem, organização e demais itens necessários, garantindo a plena execução do serviço.

### 2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição:

A contratação justifica-se pela necessidade de atender adequadamente os participantes dos eventos institucionais da saúde, garantindo condições dignas de acolhimento, permanência e alimentação durante sua realização. A Administração não dispõe de estrutura física, mobiliário, equipamentos, equipe especializada ou logística necessária para executar, por meios próprios, o fornecimento de refeições e toda a infraestrutura associada, tornando-se imprescindível a contratação de empresa especializada que forneça o serviço de forma integrada.

### 3. Descrições e quantidades:

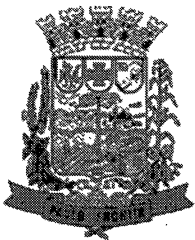
Item	Descrição	Quantidade
01	<p>A empresa contratada deverá fornecer, sob sua inteira responsabilidade, contabilizando a alimentação por quantidade de pessoas que serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria de saúde:</p> <p><b>Café da manhã</b>, com variedade e quantidade suficientes para atender os participantes, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Bebidas:</b> Chá sem açúcar, café sem açúcar e leite UHT integral 3% de gordura.</li><li>• Disponibilizar na mesa adoçante e açúcar refinado.</li><li>• <b>Pães:</b> forma integral, tradicional e aveia.</li><li>• <b>Frios:</b> Queijo e presunto.</li></ul>	500 pessoas



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Acompanhamentos:</b> Margarina e/ou manteiga, maionese, requeijão cremoso, geleias (morango, goiaba, etc.).</li><li>• <b>Bolos de massa nos sabores:</b> Laranja, fubá com goiabada, mandioca, cuca de chocolate branco com uva, café, maracujá com chocolate e bolo de nozes com doce de leite.</li></ul> <p><b>Estrutura completa, incluindo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Local adequado para realização do evento, conforme solicitado pela secretaria;</li><li>• Buffet apropriado para servir as refeições;</li><li>• Mesas e cadeiras em número compatível com os participantes;</li><li>• Toalhas de mesa e itens de organização;</li><li>• Louças, copos, xícaras e utensílios em geral em vidro ou porcelana e talheres.</li></ul> <p><b>Serviços operacionais, abrangendo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Montagem, organização e desmontagem de toda a estrutura;</li><li>• Equipe de apoio para reposição e atendimento durante o evento, quando necessário;</li><li>• Limpeza e organização do ambiente utilizado.</li></ul> <p><b>Conformidade sanitária,</b> observando integralmente as normas de higiene, segurança alimentar e vigilância sanitária vigentes.</p>	
02	<p>A empresa contratada deverá fornecer, sob sua inteira responsabilidade, contabilizando a alimentação por quantidade de pessoas que serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria de saúde:</p> <p><b>Almoço,</b> com cardápio balanceado a ser escolhido, com variedade e quantidade suficientes para atender os participantes:</p> <p>Cardápio 01:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Pratos:</b> Risoto de frango, Farofa caseira, Batatas em palito fritas, Lasanha de massa artesanal de ovos e sêmola com molho de carne, molho bechamel, queijo e presunto, Maionese caseira, Linguíça toscana, Churrasco de alcatra sem osso.</li><li>• <b>Saladas:</b> Com pelo menos 03 (três) variedades.</li><li>• <b>Bebidas:</b> Refrigerante de cola, refrigerante sabor guaraná e água.</li><li>• <b>Sobremesa:</b> Torta holandesa, Mousse de morango e Torta de limão.</li></ul> <p>Cardápio 02:</p>	500 pessoas



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

- **Pratos:** Arroz branco, Feijão preto, Farofa caseira, Batatas em palito fritas, Macarrão com molho de carne, Maionese caseira, Galeto assado, Churrasco de alcatra sem osso.
- **Saladas:** Com pelo menos 03 (três) variedades.
- **Bebidas:** Refrigerante de cola, refrigerante sabor guaraná e água.
- **Sobremesa:** Pudim de leite artesanal com baunilha natural, Torta de maracujá e Gelatina colorida.

### Cardápio 03:

- **Pratos:** Arroz branco, Arroz temperado, Estrogonofe de carne e/ou de frango, Lasanha de massa artesanal de ovos e sêmola com molho de frango, molho bechamel, queijo e presunto, Legumes refogados, Batata palha, Pernil suíno, Churrasco de costela bovina.
- **Saladas:** Com pelo menos 03 (três) variedades.
- **Bebidas:** Refrigerante de cola, refrigerante sabor guaraná e água.
- **Sobremesa:** Torta alemã, Cheesecake de frutas vermelhas e Mousse de chocolate.

### Estrutura completa, incluindo:

- Local adequado para realização do evento, conforme solicitado pela secretaria;
- Buffet apropriado para servir as refeições;
- Mesas e cadeiras em número compatível com os participantes;
- Toalhas de mesa e itens de organização;
- Louças, copos, xícaras e utensílios em geral em vidro ou porcelana e talheres.

### Serviços operacionais, abrangendo:

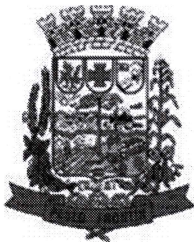
- Montagem, organização e desmontagem de toda a estrutura;
- Equipe de apoio para reposição e atendimento durante o evento, quando necessário;
- Limpeza e organização do ambiente utilizado.

**Conformidade sanitária**, observando integralmente as normas de higiene, segurança alimentar e vigilância sanitária vigentes.

**4. Observações gerais:** A demanda em questão é necessária.

**5. Prazo de Entrega/ Execução:** 30 dias após a conclusão do processo.

**6. Servidor Responsável Esclarecimentos:** Lorena Aparecida Soares



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

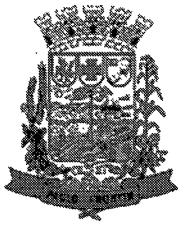
Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

**7. Prazo para Pagamento:** Até o 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin, 23 de fevereiro de 2026.

A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:

**Lorena Aparecida Soares**  
**Secretária Municipal de Saúde**



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de eventos, compreendendo o fornecimento de café da manhã e almoço, infraestrutura de local (espaço físico), mobiliário, louças, utensílios e equipe de apoio, destinados à II Oficina Regional de Vigilância Sanitária e demais eventos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação é imperiosa para o estrito cumprimento das Deliberações Estaduais nº 297/2024 e nº 834/2025. Tais normas designaram o Município de Paulo Frontin-PR como sede regional para a promoção de estratégias de Vigilância em Saúde, o que impõe à Administração o dever de prover infraestrutura condigna aos técnicos e autoridades da 6ª Regional de Saúde.

2.2. Sob a ótica da solução integrada, a unificação de itens (local, mobiliário e alimentação) num único lote visa a mitigação de riscos logísticos. A fragmentação do objeto entre diversos fornecedores elevaria o custo transacional e o risco de descompasso operacional, prejudicando o cronograma de capacitação custeado por recursos federais (Portarias GM/MS nº 5.670 e nº 8.973).

2.3. Ressalta-se que a estrutura administrativa municipal não dispõe de espaços públicos adequados para eventos, tampouco de cozinha industrial com alvará sanitário compatível para o volume de refeições pretendido. Assim, a terceirização especializada garante a segurança alimentar e evita o desvio de função de servidores da saúde para atividades de suporte.

2.4. A contratação assegura que o evento sede ocorra com a qualidade exigida pelo Estado, ao passo que a reserva para eventos correlatos garante a manutenção das atividades de educação continuada dos conselhos e equipes de saúde, fundamentais para a eficácia das políticas públicas locais.

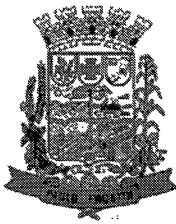
### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

#### ITEM 01 – 500 UNIDADES DE CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO

A empresa contratada deverá fornecer, sob sua inteira responsabilidade, contabilizando a alimentação por quantidade de pessoas que serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria de saúde:

Café da manhã, com variedade e quantidade suficientes para atender os participantes, incluindo, no mínimo:

- Bebidas: Chá sem açúcar, café sem açúcar e leite UHT integral 3% de gordura.
- Disponibilizar na mesa adoçante e açúcar refinado.
- Pães: forma integral, tradicional e aveia.
- Frios: Queijo e presunto.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- Acompanhamentos: Margarina e/ou manteiga, maionese, requeijão cremoso, geleias (morango, goiaba, etc.).
- Bolos de massa nos sabores: Laranja, fubá com goiabada, mandioca, cuca de chocolate branco com uva, café, maracujá com chocolate e bolo de nozes com doce de leite.

Estrutura completa, incluindo:

- Local adequado para realização do evento, conforme solicitado pela secretaria;
- Buffet apropriado para servir as refeições;
- Mesas e cadeiras em número compatível com os participantes;
- Toalhas de mesa e itens de organização;
- Louças, copos, xícaras e utensílios em geral em vidro ou porcelana e talheres.

Serviços operacionais, abrangendo:

- Montagem, organização e desmontagem de toda a estrutura;
- Equipe de apoio para reposição e atendimento durante o evento, quando necessário;
- Limpeza e organização do ambiente utilizado.

Conformidade sanitária, observando integralmente as normas de higiene, segurança alimentar e vigilância sanitária vigentes.

### ITEM 02 – 500 UNIDADES DE ALMOÇO COMPLETO

A empresa contratada deverá fornecer, sob sua inteira responsabilidade, contabilizando a alimentação por quantidade de pessoas que serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria de saúde:

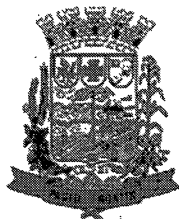
Almoço, com cardápio balanceado a ser escolhido, com variedade e quantidade suficientes para atender os participantes:

Cardápio 01:

- Pratos: Risoto de frango, Farofa caseira, Batatas em palito fritas, Lasanha de massa artesanal de ovos e sêmola com molho de carne, molho bechamel, queijo e presunto, Maionese caseira, Linguíça toscana, Churrasco de alcatra sem osso.
- Saladas: Com pelo menos 03 (três) variedades.
- Bebidas: Refrigerante de cola, refrigerante sabor guaraná e água.
- Sobremesa: Torta holandesa, Mousse de morango e Torta de limão.

Cardápio 02:

- Pratos: Arroz branco, Feijão preto, Farofa caseira, Batatas em palito fritas, Macarrão com molho de carne, Maionese caseira, Galeto assado, Churrasco de alcatra sem osso.
- Saladas: Com pelo menos 03 (três) variedades.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

- Bebidas: Refrigerante de cola, refrigerante sabor guaraná e água.
- Sobremesa: Pudim de leite artesanal com baunilha natural, Torta de maracujá e Gelatina colorida.

### Cardápio 03:

- Pratos: Arroz branco, Arroz temperado, Estrogonofe de carne e/ou de frango, Lasanha de massa artesanal de ovos e sêmola com molho de frango, molho bechamel, queijo e presunto, Legumes refogados, Batata palha, Pernil suíno, Churrasco de costela bovina.
- Saladas: Com pelo menos 03 (três) variedades.
- Bebidas: Refrigerante de cola, refrigerante sabor guaraná e água.
- Sobremesa: Torta alemã, Cheesecake de frutas vermelhas e Mousse de chocolate.

### Estrutura completa, incluindo:

- Local adequado para realização do evento, conforme solicitado pela secretaria;
- Buffet apropriado para servir as refeições;
- Mesas e cadeiras em número compatível com os participantes;
- Toalhas de mesa e itens de organização;
- Louças, copos, xícaras e utensílios em geral em vidro ou porcelana e talheres.

### Serviços operacionais, abrangendo:

- Montagem, organização e desmontagem de toda a estrutura;
- Equipe de apoio para reposição e atendimento durante o evento, quando necessário;
- Limpeza e organização do ambiente utilizado.

Conformidade sanitária, observando integralmente as normas de higiene, segurança alimentar e vigilância sanitária vigentes.

## 4. DA ESTRUTURA E SERVIÇOS OPERACIONAIS

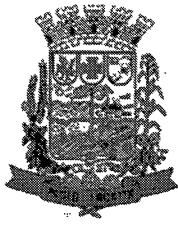
4.1. **Local:** Espaço físico na cidade de Paulo Frontin-PR, compatível com o número de participantes, dotado de climatização, acessibilidade e sanitários higienizados.

4.2. **Mobiliário:** Mesas e cadeiras em número suficiente, com toalhas de tecido limpas e passadas.

4.3. **Utensílios:** Vedado o uso de descartáveis. Obrigatório o uso de louças (porcelana/vidro), talheres de inox e copos/xícaras de vidro.

4.4. **Equipe:** Mão de obra para montagem (mín. 2h antes), reposição constante durante o evento e limpeza completa após o término.

## 5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. O fornecimento será de forma **parcelada**, mediante solicitação da Secretaria de Saúde com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

5.2. O recebimento provisório ocorrerá no dia do evento, mediante conferência da qualidade e quantidade. O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal.

### 6. JUSTIFICATIVA PARA A SESSÃO PRESENCIAL

6.1. A sessão de disputa ocorrerá de forma presencial, fundamentada no Art. 17, §2º, I da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 313/2024. A opção pelo rito presencial visa a primazia do interesse público e a mitigação de riscos sanitários.

6.2. Imperioso destacar que a solução integrada exige que a empresa forneça simultaneamente o espaço físico e a alimentação. A sessão presencial permite a conferência imediata e presencial dos Alvarás de Saúde e das Condições Técnicas de Operação dos proponentes locais, evitando que empresas sem estrutura física adequada no município participem do certame, o que inviabilizaria a logística do evento agendado pelo ente estadual.

2.3. Outrossim, o interregno exíguo entre a definição das metas estaduais e a data do evento exige uma resposta administrativa imediata, sendo a sessão presencial o meio mais eficaz para a seleção célere da proposta mais vantajosa, garantindo a ampla competitividade entre os players regionais que possuem a infraestrutura necessária.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e segurança alimentar dos produtos servidos, observando as normas da Vigilância Sanitária.

7.2. Substituir imediatamente qualquer item que apresente condições inadequadas de consumo.

7.3. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar os serviços com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, informando a data, local, horário e quantitativo de pessoas.

8.2. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa realizar os serviços.

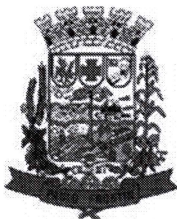
8.3. Exercer a fiscalização por meio de servidor designado.

### 9. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. O recebimento ocorrerá de forma provisória no ato do evento e definitiva em até 5 dias após a conferência da fatura.

9.2. A medição será baseada na **quantidade efetiva de participantes**, comprovada por lista de presença assinada, limitada ao quantitativo solicitado previamente.

### 10. DO PAGAMENTO



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

### 11. ESTIMATIVA DO VALOR

11.1. Valor Global Estimado: R\$ 63.550,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

Ateliê Elis	R\$ 78.150,00
Chácara Divino Sabor	R\$ 65.000,00
Salt Bar e Cozinha	R\$ 47.500,00
Média dos Valores	R\$ 63.550,00

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

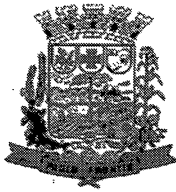
12.1. Pelo atraso injustificado ou inexecução parcial/total, a Administração poderá aplicar multas:

- 0,5% por dia de atraso na montagem da estrutura, sobre o valor da ordem de serviço.
- 10% sobre o valor da ordem de serviço em caso de descumprimento de cláusula técnica (ex: falta de um item do cardápio ou uso de descartáveis proibidos).

12.2. Demais sanções conforme Art. 156 da Lei 14.133/21.

Paulo Frontin-PR, 17 de abril de 2026.

**Lorena Aparecida Soares**  
Secretária Municipal de Saúde



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Art. 18, §1º, I, Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 313/2024)

**Contextualização:** O Município de Paulo Frontin-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita assegurar a infraestrutura logística e alimentar para a realização da II Oficina Regional de Vigilância Sanitária, agendada para os dias 05, 06 e 07 de maio de 2026. Tal evento decorre das obrigações assumidas pelo Município enquanto sede regional, conforme as Deliberações Estaduais nº 297/2024 e nº 834/2025. A contratação visa mitigar o risco de ineficiência no acolhimento de autoridades e técnicos da 6ª Regional de Saúde, garantindo que o foco da Administração permaneça na transferência de conhecimento técnico e vigilância em saúde, sem desvio de finalidade de seus servidores para atividades de copa e limpeza.

**Enquadramento:** Nova contratação para atendimento de calendário institucional e metas pactuadas com o Ministério da Saúde (Portarias GM/MS nº 5.670 e nº 8.973).

### 2. ALINHAMENTO AO PCA

(Art. 18, §1º, II, Lei 14.133/21)

**Status:** Constante no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente.

**Análise:** A demanda guarda estrita consonância com o planejamento estratégico da Secretaria de Saúde, visando o cumprimento de metas de capacitação e fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde. Eventuais variações quantitativas além do evento sede justificam-se pela demanda superveniente de reuniões de colégios e conselhos municipais.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, III, Lei 14.133/21)

**Especificações:** Fornecimento de serviço de buffet completo (café da manhã e almoço), incluindo obrigatoriamente:

- Disponibilização de espaço físico climatizado e mobiliado;
- Louças de vidro/porcelana e talheres de inox (vedado uso de descartáveis no serviço principal para fins de sustentabilidade);
- Equipe de apoio para reposição e higienização;
- Estrito cumprimento das normas da Vigilância Sanitária (RDC 216/04 ANVISA).

### 4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

(Art. 18, §1º, IV, Lei 14.133/21)

**Metodologia:** A quantificação baseia-se no público-alvo direto do evento sede regional somado à projeção de eventos correlatos.



- **Evento Sede (II Oficina Regional):** Estimativa de 345 participantes, confirmados através de inscrição previa.
- **Eventos Correlatos/Reuniões de Colegiado:** 155 unidades estimadas com base no histórico de frequências de reuniões da Secretaria de Saúde e Conselhos Municipais nos últimos 12 meses.
- **Total:** 500 refeições (Café/Almoço).

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

*(Art. 18, §1º, V, Lei 14.133/21)*

**Cenário 1 (Escolhido): Contratação de Solução Integrada.** A empresa assume a responsabilidade ponta-a-ponta (local, mobiliário, alimentos e serviços). É a opção que oferece menor risco logístico e maior economia de escala.

**Cenário 2 (Descartado): Execução Direta pelo Município.** O Município não possui estrutura de cozinha industrial aprovada ou servidores especializados disponíveis, gerando risco de contaminação alimentar e ineficiência administrativa.

**Cenário 3 (Descartado): Locação de Espaço e Buffet Separados.** Inviável pela dificuldade de coordenação entre diferentes fornecedores e ausência de responsabilidade solidária por eventuais falhas na prestação do serviço integrado.

**Conclusão da Vantajosidade:** A solução integrada apresenta-se como a proposta mais vantajosa para o erário sob a ótica da **economicidade e eficiência**.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR

*(Art. 18, §1º, VI, Lei 14.133/21)*

**Valor Global Estimado:** R\$ 63.550,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

**Fonte de Referência:** Pesquisa direta com fornecedores locais de buffet e eventos, considerando a especificidade geográfica.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA

*(Art. 18, §1º, VII, Lei 14.133/21)*

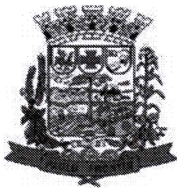
A solução compreende desde a preparação do ambiente até o descarte final de resíduos, com garantia de reposição imediata de alimentos e manutenção da temperatura ideal (cadeia do frio/quente).

## 8. PARCELAMENTO DO OBJETO

*(Art. 18, §1º, VIII, Lei 14.133/21)*

**Decisão:** Lote Único (Serviços de Buffet e Logística).

**Justificativa Súmula 247 TCU:** A divisibilidade comprometeria a integridade do serviço. O fornecimento de alimentos depende intrinsecamente do local e da estrutura de apoio. O parcelamento elevaria os custos indiretos de coordenação e fiscalização.



## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, §1º, IX, Lei 14.133/21)

- Garantia de 100% de aproveitamento técnico dos participantes pela eliminação de deslocamentos externos para refeição;
- Fortalecimento da imagem institucional do Município perante a 6ª Regional de Saúde;
- Promoção da saúde através de alimentação balanceada.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

(Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/21)

Verificação prévia do espaço físico por comissão técnica da saúde antes da assinatura da ordem de serviço.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

(Art. 18, §1º, XI, Lei 14.133/21)

Poderá haver contratação de serviços de som ou cerimonial, de forma independente, se necessário.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, §1º, XII, Lei 14.133/21)

A contratada deverá realizar a gestão de resíduos sólidos (sobras), priorizando a coleta seletiva e evitando o uso de plásticos de uso único conforme diretrizes de sustentabilidade da Nova Lei de Licitações.

## 13. CONCLUSÃO (VIABILIDADE)

(Art. 18, §1º, XIII, Lei 14.133/21)

Com base nos elementos técnicos e jurídicos expostos, declaramos a **VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA** da presente contratação.

Paulo Frontin-PR, 17 de abril de 2026

**Lorena Aparecida Soares**  
Secretária Municipal de Saúde

**Alice Markievicz**  
Diretora de gerenciamento das UBS



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### ORÇAMENTO / PROPOSTA

**PARA:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

**CNPJ:** 80.059.918/0001-45

**A/C:** LORENA APARECIDA SOARES

**OBJETO/SERVIÇO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento completo de café da manhã e almoço, destinados à realização de eventos institucionais para a secretaria de saúde, compreendendo alimentação, local, mobiliário, louças, utensílios, montagem, organização e demais itens necessários, garantindo a plena execução do serviço.

#### ITENS A SEREM COTADOS:

Item	Descrição	Quantidade
01	<p>A empresa contratada deverá fornecer, sob sua inteira responsabilidade, contabilizando a alimentação por quantidade de pessoas que serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria de saúde:</p> <p><b>Café da manhã</b>, com variedade e quantidade suficientes para atender os participantes, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Bebidas:</b> Chá sem açúcar, café sem açúcar e leite UHT integral 3% de gordura.</li><li>• Dispor na mesa adoçante e açúcar refinado.</li><li>• <b>Pães:</b> forma integral, tradicional e aveia.</li><li>• <b>Frios:</b> Queijo e presunto.</li><li>• <b>Acompanhamentos:</b> Margarina e/ou manteiga, maionese, requeijão cremoso, geleias (morango, goiaba, etc.).</li><li>• <b>Bolos de massa nos sabores:</b> Laranja, fubá com goiabada, mandioca, cuca de chocolate branco com uva, café, maracujá com chocolate e bolo de nozes com doce de leite.</li></ul> <p><b>Estrutura completa</b>, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Local adequado para realização do evento, conforme solicitado pela secretaria;</li><li>• Buffet apropriado para servir as refeições;</li><li>• Mesas e cadeiras em número compatível com os participantes;</li><li>• Toalhas de mesa e itens de organização;</li><li>• Louças, copos, xícaras e utensílios em geral em vidro ou porcelana e talheres.</li></ul>	500 pessoas



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p><b>Serviços operacionais</b>, abrangendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Montagem, organização e desmontagem de toda a estrutura;</li><li>• Equipe de apoio para reposição e atendimento durante o evento, quando necessário;</li><li>• Limpeza e organização do ambiente utilizado.</li></ul> <p><b>Conformidade sanitária</b>, observando integralmente as normas de higiene, segurança alimentar e vigilância sanitária vigentes.</p>	
02	<p>A empresa contratada deverá fornecer, sob sua inteira responsabilidade, contabilizando a alimentação por quantidade de pessoas que serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria de saúde:</p> <p><b>Almoço</b>, com cardápio balanceado a ser escolhido, com variedade e quantidade suficientes para atender os participantes:</p> <p>Cardápio 01:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Pratos:</b> Risoto de frango, Farofa caseira, Batatas em palito fritas, Lasanha de massa artesanal de ovos e sêmola com molho de carne, molho bechamel, queijo e presunto, Maionese caseira, Linguíça toscana, Churrasco de alcatra sem osso.</li><li>• <b>Saladas:</b> Com pelo menos 03 (três) variedades.</li><li>• <b>Bebidas:</b> Refrigerante de cola, refrigerante sabor guaraná e água.</li><li>• <b>Sobremesa:</b> Torta holandesa, Mousse de morango e Torta de limão.</li></ul> <p>Cardápio 02:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Pratos:</b> Arroz branco, Feijão preto, Farofa caseira, Batatas em palito fritas, Macarrão com molho de carne, Maionese caseira, Galeto assado, Churrasco de alcatra sem osso.</li><li>• <b>Saladas:</b> Com pelo menos 03 (três) variedades.</li><li>• <b>Bebidas:</b> Refrigerante de cola, refrigerante sabor guaraná e água.</li><li>• <b>Sobremesa:</b> Pudim de leite artesanal com baunilha natural, Torta de maracujá e Gelatina colorida.</li></ul> <p>Cardápio 03:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Pratos:</b> Arroz branco, Arroz temperado, Estrogonofe de carne e/ou de frango, Lasanha de massa artesanal de ovos e sêmola com molho de frango, molho bechamel, queijo e presunto, Legumes refogados, Batata palha, Pernil suíno, Churrasco de costela bovina.</li><li>• <b>Saladas:</b> Com pelo menos 03 (três) variedades.</li><li>• <b>Bebidas:</b> Refrigerante de cola, refrigerante sabor guaraná e água.</li><li>• <b>Sobremesa:</b> Torta alemã, Cheesecake de frutas vermelhas e Mousse de chocolate.</li></ul>	500 pessoas



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

<b>Estrutura completa, incluindo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Local adequado para realização do evento, conforme solicitado pela secretaria;</li><li>Buffet apropriado para servir as refeições;</li><li>Mesas e cadeiras em número compatível com os participantes;</li><li>Toalhas de mesa e itens de organização;</li><li>Louças, copos, xícaras e utensílios em geral em vidro ou porcelana e talheres.</li></ul> <b>Serviços operacionais, abrangendo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Montagem, organização e desmontagem de toda a estrutura;</li><li>Equipe de apoio para reposição e atendimento durante o evento, quando necessário;</li><li>Limpeza e organização do ambiente utilizado.</li></ul> <b>Conformidade sanitária</b> , observando integralmente as normas de higiene, segurança alimentar e vigilância sanitária vigentes.	
<b>VALOR UNITÁRIO POR PESSOA ALMOÇO</b>	70 \$
<b>VALOR UNITÁRIO POR PESSOA CAFÉ</b>	25 \$
<b>VALOR TOTAL</b>	47,500 \$

## DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA	SALT BAR E COZINHA
RAZÃO SOCIAL	M. CHRISTIAN BUSKO
CNPJ:	27 706 909 0001 16
ENDEREÇO:	Rui BARBOSA
TELEFONE:	1421 9 8880 8686
VALIDADE PROPOSTA:	30 DIAS

Paulo Frontin-PR, 09 de março de 2026.

  
**SALT**  
Bar & Cozinha  
Fone: (42) 3543-1896  
WhatsApp (42) 9 8880-8686  
E-mail: marlon.busko@gmail.com  
CNPJ: 27.706.909/0001-16

Nome Assinatura Carimbo



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### ORÇAMENTO / PROPOSTA

**PARA:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

**CNPJ:** 80.059.918/0001-45

**A/C:** LORENA APARECIDA SOARES

**OBJETO/SERVIÇO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento completo de café da manhã e almoço, destinados à realização de eventos institucionais para a secretaria de saúde, compreendendo alimentação, local, mobiliário, louças, utensílios, montagem, organização e demais itens necessários, garantindo a plena execução do serviço.

#### ITENS A SEREM COTADOS:

Item	Descrição	Quantidade
01	<p>A empresa contratada deverá fornecer, sob sua inteira responsabilidade, contabilizando a alimentação por quantidade de pessoas que serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria de saúde:</p> <p><b>Café da manhã</b>, com variedade e quantidade suficientes para atender os participantes, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Bebidas:</b> Chá sem açúcar, café sem açúcar e leite UHT integral 3% de gordura.</li><li>• Dispor na mesa adoçante e açúcar refinado.</li><li>• <b>Pães:</b> forma integral, tradicional e aveia.</li><li>• <b>Frios:</b> Queijo e presunto.</li><li>• <b>Acompanhamentos:</b> Margarina e/ou manteiga, maionese, requeijão cremoso, geleias (morango, goiaba, etc.).</li><li>• <b>Bolos de massa nos sabores:</b> Laranja, fubá com goiabada, mandioca, cuca de chocolate branco com uva, café, maracujá com chocolate e bolo de nozes com doce de leite.</li></ul> <p><b>Estrutura completa</b>, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Local adequado para realização do evento, conforme solicitado pela secretaria;</li><li>• Buffet apropriado para servir as refeições;</li><li>• Mesas e cadeiras em número compatível com os participantes;</li><li>• Toalhas de mesa e itens de organização;</li><li>• Louças, copos, xícaras e utensílios em geral em vidro ou porcelana e talheres.</li></ul>	500 pessoas



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p><b>Serviços operacionais</b>, abrangendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Montagem, organização e desmontagem de toda a estrutura;</li><li>• Equipe de apoio para reposição e atendimento durante o evento, quando necessário;</li><li>• Limpeza e organização do ambiente utilizado.</li></ul> <p><b>Conformidade sanitária</b>, observando integralmente as normas de higiene, segurança alimentar e vigilância sanitária vigentes.</p>	
02	<p>A empresa contratada deverá fornecer, sob sua inteira responsabilidade, contabilizando a alimentação por quantidade de pessoas que serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria de saúde:</p> <p><b>Almoço</b>, com cardápio balanceado a ser escolhido, com variedade e quantidade suficientes para atender os participantes:</p> <p>Cardápio 01:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Pratos:</b> Risoto de frango, Farofa caseira, Batatas em palito fritas, Lasanha de massa artesanal de ovos e sêmola com molho de carne, molho bechamel, queijo e presunto, Maionese caseira, Linguíça toscana, Churrasco de alcatra sem osso.</li><li>• <b>Saladas:</b> Com pelo menos 03 (três) variedades.</li><li>• <b>Bebidas:</b> Refrigerante de cola, refrigerante sabor guaraná e água.</li><li>• <b>Sobremesa:</b> Torta holandesa, Mousse de morango e Torta de limão.</li></ul> <p>Cardápio 02:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Pratos:</b> Arroz branco, Feijão preto, Farofa caseira, Batatas em palito fritas, Macarrão com molho de carne, Maionese caseira, Galeto assado, Churrasco de alcatra sem osso.</li><li>• <b>Saladas:</b> Com pelo menos 03 (três) variedades.</li><li>• <b>Bebidas:</b> Refrigerante de cola, refrigerante sabor guaraná e água.</li><li>• <b>Sobremesa:</b> Pudim de leite artesanal com baunilha natural, Torta de maracujá e Gelatina colorida.</li></ul> <p>Cardápio 03:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Pratos:</b> Arroz branco, Arroz temperado, Estrogonofe de carne e/ou de frango, Lasanha de massa artesanal de ovos e sêmola com molho de frango, molho bechamel, queijo e presunto, Legumes refogados, Batata palha, Pernil suíno, Churrasco de costela bovina.</li><li>• <b>Saladas:</b> Com pelo menos 03 (três) variedades.</li><li>• <b>Bebidas:</b> Refrigerante de cola, refrigerante sabor guaraná e água.</li><li>• <b>Sobremesa:</b> Torta alemã, Cheesecake de frutas vermelhas e Mousse de chocolate.</li></ul>	500 pessoas



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### Estrutura completa, incluindo:

- Local adequado para realização do evento, conforme solicitado pela secretaria;
- Buffet apropriado para servir as refeições;
- Mesas e cadeiras em número compatível com os participantes;
- Toalhas de mesa e itens de organização;
- Louças, copos, xícaras e utensílios em geral em vidro ou porcelana e talheres.

### Serviços operacionais, abrangendo:

- Montagem, organização e desmontagem de toda a estrutura;
- Equipe de apoio para reposição e atendimento durante o evento, quando necessário;
- Limpeza e organização do ambiente utilizado.

**Conformidade sanitária**, observando integralmente as normas de higiene, segurança alimentar e vigilância sanitária vigentes.

<b>VALOR UNITÁRIO POR PESSOA ALMOÇO</b>	R\$ 75,00
<b>VALOR UNITÁRIO POR PESSOA CAFÉ</b>	R\$ 55,00
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 65.000,00

### DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA	Chácaras Divina Sabor
RAZÃO SOCIAL	Ipucy Genteski
CNPJ:	043.738.349-03
CPF	
ENDEREÇO:	Colônia 4 Mallet
TELEFONE:	042 999841862
VALIDADE PROPOSTA:	

Paulo Frontin-PR, 09 de março de 2026.

Nome Assinatura Carimbo



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

### ORÇAMENTO / PROPOSTA

**PARA:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

**CNPJ:** 80.059.918/0001-45

**A/C:** LORENA APARECIDA SOARES

**OBJETO/SERVIÇO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento completo de café da manhã e almoço, destinados à realização de eventos institucionais para a secretaria de saúde, compreendendo alimentação, local, mobiliário, louças, utensílios, montagem, organização e demais itens necessários, garantindo a plena execução do serviço.

#### ITENS A SEREM COTADOS:

Item	Descrição	Quantidade
01	<p>A empresa contratada deverá fornecer, sob sua inteira responsabilidade, contabilizando a alimentação por quantidade de pessoas que serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria de saúde:</p> <p><b>Café da manhã</b>, com variedade e quantidade suficientes para atender os participantes, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Bebidas:</b> Chá sem açúcar, café sem açúcar e leite UHT integral 3% de gordura.</li><li>• Dispor na mesa adoçante e açúcar refinado.</li><li>• <b>Pães:</b> forma integral, tradicional e aveia.</li><li>• <b>Frios:</b> Queijo e presunto.</li><li>• <b>Acompanhamentos:</b> Margarina e/ou manteiga, maionese, requeijão cremoso, geleias (morango, goiaba, etc.).</li><li>• <b>Bolos de massa nos sabores:</b> Laranja, fubá com goiabada, mandioca, cuca de chocolate branco com uva, café, maracujá com chocolate e bolo de nozes com doce de leite.</li></ul> <p><b>Estrutura completa</b>, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Local adequado para realização do evento, conforme solicitado pela secretaria;</li><li>• Buffet apropriado para servir as refeições;</li><li>• Mesas e cadeiras em número compatível com os participantes;</li><li>• Toalhas de mesa e itens de organização;</li><li>• Louças, copos, xícaras e utensílios em geral em vidro ou porcelana e talheres.</li></ul>	500 pessoas

*elis*



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p><b>Serviços operacionais</b>, abrangendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Montagem, organização e desmontagem de toda a estrutura;</li><li>• Equipe de apoio para reposição e atendimento durante o evento, quando necessário;</li><li>• Limpeza e organização do ambiente utilizado.</li></ul> <p><b>Conformidade sanitária</b>, observando integralmente as normas de higiene, segurança alimentar e vigilância sanitária vigentes.</p>	
02	<p>A empresa contratada deverá fornecer, sob sua inteira responsabilidade, contabilizando a alimentação por quantidade de pessoas que serão solicitadas conforme a necessidade da secretaria de saúde:</p> <p><b>Almoço</b>, com cardápio balanceado a ser escolhido, com variedade e quantidade suficientes para atender os participantes:</p> <p>Cardápio 01:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Pratos:</b> Risoto de frango, Farofa caseira, Batatas em palito fritas, Lasanha de massa artesanal de ovos e sêmola com molho de carne, molho bechamel, queijo e presunto, Maionese caseira, Linguíça toscana, Churrasco de alcatra sem osso.</li><li>• <b>Saladas:</b> Com pelo menos 03 (três) variedades.</li><li>• <b>Bebidas:</b> Refrigerante de cola, refrigerante sabor guaraná e água.</li><li>• <b>Sobremesa:</b> Torta holandesa, Mousse de morango e Torta de limão.</li></ul> <p>Cardápio 02:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Pratos:</b> Arroz branco, Feijão preto, Farofa caseira, Batatas em palito fritas, Macarrão com molho de carne, Maionese caseira, Galeto assado, Churrasco de alcatra sem osso.</li><li>• <b>Saladas:</b> Com pelo menos 03 (três) variedades.</li><li>• <b>Bebidas:</b> Refrigerante de cola, refrigerante sabor guaraná e água.</li><li>• <b>Sobremesa:</b> Pudim de leite artesanal com baunilha natural, Torta de maracujá e Gelatina colorida.</li></ul> <p>Cardápio 03:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Pratos:</b> Arroz branco, Arroz temperado, Estrogonofe de carne e/ou de frango, Lasanha de massa artesanal de ovos e sêmola com molho de frango, molho bechamel, queijo e presunto, Legumes refogados, Batata palha, Pernil suíno, Churrasco de costela bovina.</li><li>• <b>Saladas:</b> Com pelo menos 03 (três) variedades.</li><li>• <b>Bebidas:</b> Refrigerante de cola, refrigerante sabor guaraná e água.</li><li>• <b>Sobremesa:</b> Torta alemã, Cheesecake de frutas vermelhas e Mousse de chocolate.</li></ul>	500 pessoas

*Edis*



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341  
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR  
www.paulofrontin.pr.gov.br

<p><b>Estrutura completa, incluindo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Local adequado para realização do evento, conforme solicitado pela secretaria;</li><li>Buffet apropriado para servir as refeições;</li><li>Mesas e cadeiras em número compatível com os participantes;</li><li>Toalhas de mesa e itens de organização;</li><li>Louças, copos, xícaras e utensílios em geral em vidro ou porcelana e talheres.</li></ul> <p><b>Serviços operacionais, abrangendo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Montagem, organização e desmontagem de toda a estrutura;</li><li>Equipe de apoio para reposição e atendimento durante o evento, quando necessário;</li><li>Limpeza e organização do ambiente utilizado.</li></ul> <p><b>Conformidade sanitária</b>, observando integralmente as normas de higiene, segurança alimentar e vigilância sanitária vigentes.</p>	
<b>VALOR UNITÁRIO POR PESSOA ALMOÇO</b>	101,10
<b>VALOR UNITÁRIO POR PESSOA CAFÉ</b>	55,20
<b>VALOR TOTAL</b>	78.150,00

### DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA	Ateliê Elis
RAZÃO SOCIAL	Elis Regina Mloddecki
CNPJ:	48.183.299/0001-93
ENDEREÇO:	R. Antonio Goni de Oliveira 628
TELEFONE:	(42) 998135751
VALIDADE PROPOSTA:	

Paulo Frontin-PR, 25 de fevereiro de 2026.

*Elisdecke*

Nome Assinatura Carimbo

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, ORNAMENTAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E TRANSPORTE.**

### EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE

Sede: Esplanada dos Ministérios Bloco “U”, Sala 752, Brasília/DF, CEP 70.065-900;  
Escritório Central: Praça Pio X, nº 54, Edifício Marques dos Reis, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.091-040.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 001/2025

**Processo N.º 48002.003269/2024-30**

A **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE**, empresa pública federal vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco “U”, Sala 752, Brasília/DF, CEP 70.065-900 e escritório central na Praça Pio X, nº 54, Edifício Marques dos Reis, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.091-040, inscrito no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61, neste ato representada pelas autoridades ao final identificadas e qualificadas, conforme **Estatuto Social da EPE** e Portaria EPE/PR nº 12 de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2024, Seção 1, pág. 46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **PE.EPE.002/2025**, processo administrativo nº 48002.003269/2024-30, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as PARTES ao artigos 58 e 59 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE (RLC/EPE/2023), e ao art. 66 da Lei nº 13.303/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviço de organização de eventos, compreendendo a locação de espaço, equipamentos audiovisuais, ornamentação, alimentação, recursos humanos e transporte, especificados no item 3 do Termo de Referência n. TR/EPE/DGC/SRL/12/2024, anexo do Edital de Pregão nº PE.EPE.002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Razão Social:** VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 50.974.018/0001-62

**Endereço:** Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796, Sala 808 CP 122, Santa Luiza, Vitória/ES, CEP 29.045-402

**Telefone:** (27) 99877-8299

**E-mail:** [contato@vixeventos.com.br](mailto:contato@vixeventos.com.br)

**Responsável:** BIANCA MARIA ALVES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
4.11	Distribuidor de vídeo HDMI/Vídeo Splitter	diária	2	189,00	378,00
4.12	Equipamento para gravação de áudio	diária	2	303,00	606,00
4.13	Scaler/switches	diária	2	208,00	416,00
4.14	Sonorização para até 100 pessoas	diária	14	500,00	7.000,00
4.15	Sonorização para até 250 pessoas	diária	8	1.200,00	9.600,00
4.16	Sonorização para até 400 pessoas	diária	2	1.600,00	3.200,00
4.17	Sonorização para até 600 pessoas	diária	2	2.300,00	4.600,00
4.18	Suporte de piso para TV de 42" a 75"	diária	12	290,00	3.480,00
4.19	Tela de 150" com tripé ou pendurada.	diária	4	100,00	400,00
4.20	Tela de 180" com tripé ou pendurada.	diária	4	148,00	592,00
4.21	Tela de projeção 300" (6,10m x 4,57m) com tripé ou pendurada.	diária	4	361,00	1.444,00
4.22	TV LED 55" com touchscreen	diária	48	250,00	12.000,00
4.23	TV LED 65" com touchscreen	diária	12	430,00	5.160,00
4.24	TV LED 75" com touchscreen	diária	12	600,00	7.200,00
4.25	Computador Desktop	diária	4	154,00	616,00
4.26	Notebook	diária	24	100,00	2.400,00
4.27	Monitor 23"	diária	4	126,00	504,00
4.28	Leitor de código de barras/QR code	diária	20	83,00	1.660,00
4.29	No-Break	diária	2	95,14	190,28
4.30	Painel de LED	diária	192	265,00	50.880,00
4.31	Passador de slide	diária	12	36,00	432,00
4.32	Régua de extensão	diária	24	21,00	504,00
4.33	Impressora de etiquetas	diária	8	150,00	1.200,00
4.34	Iluminação decorativa interna	20m²/diária	6	700,00	4.200,00
4.35	Iluminação decorativa externa	20m²/diária	6	1.000,00	6.000,00
4.36	Sistema de credenciamento	diária	4	1.000,00	4.000,00
4.37	Gerador de energia 500 KVA	diária	1	2.900,73	2.900,73
4.38	Tablet 10"	diária	4	203,00	812,00
<b>5</b>	<b>SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E TRANSMISSÃO</b>				
5.1	Filmagem com transmissão simultânea para o evento	diária 8h	6	2.400,00	14.400,00
5.2	Serviço de fotografia	diária 8h	6	1.000,00	6.000,00
5.3	Serviço de filmagem com gravação e edição	diária 8h	6	1.200,00	7.200,00
5.4	Sistema de Transmissão (streaming) com 2(duas) câmeras	diária 8h	12	2.320,00	27.840,00
5.5	Cabine acústica de tradução simultânea (incluindo sistema)	diária 8h	12	3.100,00	37.200,00
<b>6</b>	<b>ESTANDE</b>				
6.1	Projeto, produção e montagem de estande para feira/evento	m²	80	400,00	32.000,00
6.2	Locação de espaço para feira / evento (estimativa)	Vb	1	180.000,00	180.000,00
<b>7</b>	<b>MOBILIÁRIO E INSTALAÇÕES</b>				
7.1	Armário baixo	diária	12	100,00	1.200,00
7.2	Balcão regular com testeira	diária	12	150,00	1.800,00
7.3	Bandeiras com mastro	diária	6	100,00	600,00
7.4	Banqueta bistrô cromada	diária	64	45,00	2.880,00
7.5	Cadeira de escritório secretária	diária	6	35,00	210,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
10.2	Van (15 pessoas)	diária	8	1.000,00	8.000,00
10.3	Micro-ônibus (mín. de 22 pessoas)	diária	6	1.700,00	10.200,00
10.4	Ônibus (mín. de 45 pessoas)	diária	6	2.000,00	12.000,00
<b>11</b>	<b>LUCRO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>				
11.1	Taxa de administração / lucro	percentual		2%	28.013,59
11.2	Despesas indiretas	percentual		1%	14.006,80
11.3	Tributos	percentual		10%	160.300,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.603.000,00</b>

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE**.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, renováveis por igual período, nos termos do art. 59, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE/2023.**

### 6. REAJUSTE

6.1. Será utilizado como parâmetro para o reajuste dos preços registrados a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE –, ou outro que venha a substituí-lo.

6.2. Para o cálculo do primeiro reajuste, será aplicado aos preços vigentes o reajuste baseado na variação entre o índice relativo ao mês de reajuste e o índice relativo ao mês da data limite para apresentação da Proposta.

6.3. Para o cálculo dos reajustes subsequentes, será aplicado aos preços vigentes o reajuste baseado na variação entre o índice relativo ao mês do novo reajuste e o índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado.

6.4. Na impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização do IPCA/IBGE, será adotado, para fins de cálculo do reajuste, outro índice publicado por instituição idônea, a critério da EPE, e que melhor reflita a inflação ocorrida no período. A eventual utilização de outro índice, na forma aqui prevista, não representa a renúncia da adoção do IPCA/IBGE, o qual poderá ser utilizado em reajuste futuro.

6.5. A EPE poderá realizar negociação contratual para a redução dos preços registrados os quais se verificarem terem sofrido decréscimos em pesquisa de mercado, após o primeiro ano de vigência da Ata.

### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A EPE realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da EPE e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços (art.12 §1º do Decreto n.º 7.892/2013), inclusive o acréscimo de que trata o art. 180 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE (RLC/EPE/2023).

9.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

9.3.1. *Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

9.3.2. *Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.*

9.4. *A Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

*Assinado digitalmente*  
**EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE**

*Assinado digitalmente*  
**VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA**

- 27 jun 2025, 09:50:56 Operador com email rosilene.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-~~bec4-76ac5b6b51d6~~ adicionou à Lista de Assinatura: contato@vixeventos.com.br para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bianca Maria Alves e CPF 015.470.427-02.
- 27 jun 2025, 09:50:56 Operador com email rosilene.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-~~bec4-76ac5b6b51d6~~ adicionou à Lista de Assinatura: contato@ribomssuprimentos.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thiago Vinícios Alves Adao e CPF 107.036.007-45.
- 27 jun 2025, 09:50:56 Operador com email rosilene.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-~~bec4-76ac5b6b51d6~~ adicionou à Lista de Assinatura: carlos.cabral@epe.gov.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Cabral Carvalho e CPF 314.598.972-34.
- 27 jun 2025, 09:50:56 Operador com email rosilene.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-~~bec4-76ac5b6b51d6~~ adicionou à Lista de Assinatura: prado.thiago@epe.gov.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thiago Guilherme Ferreira Prado e CPF 857.938.841-49.
- 27 jun 2025, 09:50:56 Operador com email rosilene.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-~~bec4-76ac5b6b51d6~~ adicionou à Lista de Assinatura: leonardho.lucena@epe.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leonardho Justino dos Santos Braga de Lucena e CPF 121.156.037-61.
- 27 jun 2025, 11:22:34 Bianca Maria Alves assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail contato@vixeventos.com.br. CPF informado: 015.470.427-02. IP: 177.221.120.130. Componente de assinatura versão 1.1252.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 jun 2025, 11:33:56 Operador com email rosilene.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-~~bec4-76ac5b6b51d6~~ fez alteração em contato@ribomssuprimentos.com.br: t.viniciosalves@gmail.com para assinar como testemunha
- 27 jun 2025, 11:45:11 Thiago Vinícios Alves Adao assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail t.viniciosalves@gmail.com. CPF informado: 107.036.007-45. IP: 177.221.120.130. Componente de assinatura versão 1.1252.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 jun 2025, 16:23:02 Carlos Eduardo Cabral Carvalho assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos.cabral@epe.gov.br. CPF informado: 314.598.972-34. IP: 177.47.116.40. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.90051600216919 e longitude -43.1774090759219. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1253.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025**

(Processo Administrativo nº.2024-383)

O **Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Via Verde, Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2025**, homologada em 25/04/2025, processo administrativo nº 2024-383, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de **BUFFET**, compreendendo **Coffee Break, Brunch, Almoço, Jantar**, e refeições externas (almoço e jantar), especificados nos itens 1 à 9 do Grupo 1 e 10 à 14 do Grupo 2 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 09/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**GRUPO 01 - COFFEE BREAK E BRUNCH**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>COFFEE BREAK MATUTINO TIPO A</b> Fornecimento de Coffee break Matutino para evento 10 pessoas (mínimo) com o seguinte cardápio: 1. Café sem açúcar (servir açúcar e adoçante separadamente); 2. Leite, leite achocolatado quente; 3. Água mineral, água de côco;	Pessoa	200	41,00	8.200,00

	<p>5. Salada de frutas (creme de leite e leite condensado separadamente);</p> <p>6. Granola, aveia em flocos;</p> <p>7. Iogurte - sugestões: morango, aveia, mel, etc.;</p> <p>8. Biscoito salgado (integral/outras), doce (maisena, leite/outras), torradas;</p> <p>9. Pães - francês, de forma (normal e integral) de queijo, brioches;</p> <p>10. Pão de milho no leite da castanha;</p> <p>11. Tapioca;</p> <p>12. Bolos de mandioca, mesclado de chocolate, laranja, milho, etc.;</p> <p>13. Sanduíches - sugestões: misto quente, natural, de metro;</p> <p>14. Frios - presunto, peito de peru, queijos (mussarela, prato e outros);</p> <p>15. Manteiga, margarina, requeijão cremoso, geléia (morango, goiaba, etc.);</p> <p>16. Banana (comprida) frita (com açúcar e canela);</p> <p>17. Frutas frescas variadas e fatiadas quando for o caso (mínimo de três) sugestões: melão, uvas, mamão, pêra, maçã, manga, abacaxi, banana prata, melancia, etc.</p> <p>Observação:</p> <p>- Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça; Guardanapos de papel;</p> <p>- Serviço de garçons;</p> <p>- Bandejas de boa apresentação.</p>				
3	<p><b>COFFEE BREAK MATUTINO TIPO C</b></p> <p>Fornecimento de Coffee break Matutino para evento 50 pessoas (mínimo) com o seguinte cardápio:</p> <p>1. Café sem açúcar (servir açúcar e adoçante separadamente);</p> <p>2. Leite, leite achocolatado quente;</p> <p>3. Água mineral, água de côco;</p> <p>4. Suco de frutas - sabores variados (mínimo de três) - sugestões: laranja, acerola, graviola, abacaxi, cupuaçu, maracujá, suco verde, mamão c/ laranja, etc.;</p> <p>5. Salada de frutas (creme de leite e leite condensado separadamente);</p>	Pessoa	600	44,00	26.400,00

	<p>5. Mini-quiches e empadas sabores variados a escolher (mínimo três tipos);</p> <p>6. Bolo comum, banana (comprida) frita com açúcar e canela.</p> <p>Observação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça;</li> <li>Guardanapos de papel;</li> <li>- Serviço de garçons;</li> <li>- Bandejas de boa apresentação</li> </ul>				
5	<p><b>COFFEE BREAK VESPERTINO TIPO B</b></p> <p>Fornecimento de Coffee break Vespertino para vento 20 pessoas (mínimo) com o seguinte cardápio:</p> <p>1. Água mineral, água de côco, refrigerantes - cola-cola e guaraná (normal e diet.) Sucos naturais (mínimo três sabores). Sugestões: laranja, acerola, graviola, abacaxi, cupuaçu, maracujá, suco verde, abacaxi com hortelã etc;</p> <p>2. Pães - queijo, brioches, croissant (doce e salgado);</p> <p>3. Sanduíches - naturais delicados, pão de metro;</p> <p>4. Salgadinho assados variados a escolher (mínimo de três qualidades);</p> <p>5. Mini-quiches e empadas sabores variados a escolher (mínimo três tipos);</p> <p>6. Bolo comum, banana (comprida) frita com açúcar e canela.</p> <p>Observação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça;</li> <li>Guardanapos de papel;</li> <li>- Serviço de garçons;</li> <li>- Bandejas de boa apresentação</li> </ul>	Pessoa	400	49,00	19.600,00
6	<p><b>COFFEE BREAK VESPERTINO TIPO C</b></p> <p>Fornecimento de Coffee break Vespertino para vento 50 pessoas (mínimo) com o seguinte cardápio:</p> <p>1. Água mineral, água de côco, refrigerantes - cola-cola e guaraná (normal e diet.) Sucos naturais (mínimo três sabores). Sugestões: laranja, acerola, graviola, abacaxi, cupuaçu, maracujá, suco verde, abacaxi com hortelã etc;</p> <p>2. Pães - queijo, brioches, croissant (doce e salgado);</p>	Pessoa	600	49,00	29.400,00

	<p>Observação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Louças e talheres apropriados;</li> <li>-Guardanapos de papel ou tecido, conforme a escolha;</li> <li>-Serviço de garçons;</li> <li>-Bandejas de boa apresentação</li> </ul>				
8	<p><b>BRUNCH TIPO B</b></p> <p>Fornecimento de Brunch para evento 20 pessoas (mínimo) com o seguinte cardápio:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Café, café com leite, chocolate simples e chantilly;</li> <li>2. 03 (três) variedades de frutas frescas da estação apresentadas em pedaços em bandejas ou em salada de frutas);</li> <li>3. Pães, tipo (francês, integral, brioche e croissant);</li> <li>4. Manteiga, requeijão e geleia (laranja, morango, amora, frutas vermelhas, a escolher);</li> <li>5. Tapiquinhas (na manteiga e molhada);</li> <li>6. Frios sortidos em bandejas (presunto, queijo, salame e peito de peru);</li> <li>7. Queijo branco fatiado;</li> <li>8. Queijo prato (ou polenguinho) fatiado;</li> <li>9. 01 (um) prato quente (quiches, risoto de frango, camarão ou bacalhau, risoto de tucupi, escondidinho de charque ou crepes de frango, aspargos, camarão ou bacalhau, a escolher);</li> <li>10. 02 (dois) tipos de bolo (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher);</li> <li>11. 02 (dois) tipos sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro e/ou taças;</li> <li>12. Refrigerantes (normal e diet);</li> <li>13. Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro.</li> </ol> <p>Observação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Louças e talheres apropriados;</li> <li>-Guardanapos de papel ou tecido, conforme a escolha;</li> <li>-Serviço de garçons;</li> <li>-Bandejas de boa apresentação</li> </ul>	Pessoa	400	52,00	20.800,00

10	<p><b>ALMOÇO E JANTAR TIPO A</b></p> <p>Fornecimento de Almoço e Jantar para evento 10 pessoas (mínimo) com o seguinte cardápio:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Entrada: saladas de folhas e legumes cozidos;</li> <li>2. Filé ao molho madeira, ou ao molho de castanha, ou ao molho roti, servido em réchaud de prata;</li> <li>3. 01 (uma) massa (penne, spaguetti ou farfalle) e 02 (dois) molhos (4 queijos e molho à bolonhesa), servido em réchaud de prata;</li> <li>4. Acompanhamentos: arroz branco, batata palha e farofa;</li> <li>5. 02 (dois) tipos de sobremesa (chocolate, cupuaçu, morango e maracujá);</li> <li>6. Salada de frutas em taça decorada com creme de leite a parte;</li> <li>7. Cafezinho com petit fours (beijo de moça pequeno ou biscoitos de castanha) servido à mesa;</li> <li>8. Refrigerantes (normal e diet);</li> <li>9. 02 (dois) tipos sucos naturais</li> <li>10. (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola);</li> <li>11. Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro.</li> </ol> <p>Observação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas;</li> <li>- Guardanapos de tecido;</li> <li>- Serviço de garçons;</li> <li>- Bandejas de boa apresentação.</li> </ul>	Pessoa	150	120,00	18.000,00
11	<p><b>ALMOÇO E JANTAR TIPO B</b></p> <p>Fornecimento de Almoço e Jantar para evento 15 pessoas (mínimo) com o seguinte cardápio:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Entrada: saladas de folhas e legumes cozidos;</li> <li>2. Filé ao molho madeira, ou ao molho de castanha, ou ao molho roti, servido em réchaud de prata;</li> <li>3. 01 (uma) massa (penne, spaguetti ou farfalle) e 02 (dois) molhos (4 queijos e molho a bolonhesa), servido em réchaud de prata;</li> </ol>	Pessoa	150	120,00	18.000,00

	<p>10. (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola);</p> <p>11. Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro.</p> <p>Observação:</p> <p>- Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas;</p> <p>- Guardanapos de tecido;</p> <p>- Serviço de garçons;</p> <p>-Bandejas de boa apresentação.</p>				
13	<p><b>ALMOÇO EXTERNO</b></p> <p>Fornecimento de Almoço Externo para evento 3 pessoas (mínimo) em restaurante indicado anterior ao evento:</p> <p>1. Pratos individuais "à la carte, selfservice ou rodízio";</p> <p>2. Bebidas não alcoólicas;</p> <p>3. Sobremesa.</p>	Pessoa	100	120,00	12.000,00
14	<p><b>JANTAR EXTERNO</b></p> <p>Fornecimento de Almoço Externo para evento 3 pessoas (mínimo) em restaurante indicado anterior ao evento:</p> <p>1. Pratos individuais "à la carte, selfservice ou rodízio";</p> <p>2. Bebidas não alcoólicas;</p> <p>3. Sobremesa.</p>	Pessoa	100	118,00	11.800,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO 2 – R\$ 83.400,00 (OITENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)</b>					
<b>TOTAL GERAL DOS GRUPOS 1 E 2 SERÁ DE R\$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESENTA E UM MIL REAIS).</b>					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação*, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, ~~garantidos os princípios~~ do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1. São obrigações:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e contrato;

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 30 de dias;
- b) moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- b1) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DETENTORA(S): NOVITÁ RESTAURANTES LTDA.

OBJETO: Registro de preços para a prestação de serviços de *coffee break* e de refeições.

VALOR: R\$ 286.597,90

VIGÊNCIA: 1 (um) ano

PROCESSO Nº: TC/015431/2024

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis, 1.130 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, **DOMINGOS DISSEI**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a(s) empresa(s) **NOVITÁ RESTAURANTES LTDA.**, CNPJ nº 25.080.393/0001-11, com endereço na Rua Capitão Cassiano Ricardo de Toledo, 191, Sala 1215, Chácara Urbana, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13.201-840, neste ato representada(s) por seu Administrador, **FABRÍCIO AROUCA DE NADAI**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, conforme autorização constante do processo em epígrafe, resolvem celebrar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.003/2025, conforme o Edital de licitação, seus Anexos e a(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**, integrantes desta, para todos os efeitos, bem como as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para a prestação de serviços de *coffee break* e de refeições.
- 1.2. Os serviços de *coffee break* e de refeições estão caracterizados a seguir:
  - 1.2.1. **Tipo 1:** Café de “boas vindas” – fornecimento de sucos naturais, pão de queijo OU salgados variados, um tipo de bolo OU doce de confeitaria;
  - 1.2.2. **Tipo 2:** Café da manhã – fornecimento de sucos naturais (2 tipos), água mineral, pão de queijo, frutas, pães, frios e laticínios (dois tipos), salgados diversos, um tipo de bolo e doces de confeitaria (1 tipo), descartáveis e gelo;
  - 1.2.3. **Tipo 3:** *Coffee break* – fornecimento sucos naturais, água mineral com e sem gás, refrigerantes diversos, frutas, pães, frios e laticínios (dois tipos), salgados diversos, pão de queijo, bolos (dois tipos), doces de confeitaria, mesa de frios, canapés quentes e frios,

Descrição:

Tipo 1: Café de “boas vindas” – fornecimento de sucos naturais, pão de queijo OU salgados variados, um tipo de bolo OU doce de confeitaria;

Tipo 2: Café da manhã – fornecimento de sucos naturais (2 tipos), água mineral, pão de queijo, frutas, pães, frios e laticínios (dois tipos), salgados diversos, um tipo de bolo e doces de confeitaria (1 tipo), descartáveis e gelo;

Tipo 3: *Coffee break* – fornecimento sucos naturais, água mineral com e sem gás, refrigerantes diversos, frutas, pães, frios e laticínios (dois tipos), salgados diversos, pão de queijo, bolos (dois tipos), doces de confeitaria, mesa de frios, canapés quentes e frios, louças, ornamentos, arranjos florais, descartáveis e gelo, 01 (um) profissional uniformizado para cada 50 convidados;

Tipo 4: Coquetel – fornecimento de sucos naturais, água mineral com e sem gás, refrigerantes diversos, canapés quentes e frios, verrines, salgados finos, petisco tipo “tapas”, petisco tipo “amuse bouche”, lanches quentes e frios, mesa de frios, frutas, pães, bolos (2 tipos) e doces finos (2 tipos) , louças, ornamentos, arranjos florais, descartáveis, gelo e profissionais uniformizados de acordo com a proporção de 01 (um) para cada 20 convidados;

Tipo 5: Refeição - fornecimento de sucos naturais, água mineral com e sem gás, refrigerantes diversos, saladas, refeição e sobremesa conforme cardápio sugerido neste TR, louças, ornamentos, arranjos florais, descartáveis, gelo e profissionais uniformizados de acordo com a proporção de 01 (um) para cada 20 convidados.

Tabela com porcionamento

Item	Descrição do item	Quant. por pessoa
Tipo 1	sucos integrais (laranja, maçã, uva, abacaxi dentre outros similares), não sendo aceito produto tipo néctar e água mineral	300 ml
	pão de queijo assado feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite OU	3 unidades de 25g
	Salgados de massa de batata ou farinha de trigo diversos	3 unidades de 25g
	bolo a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozido no forno (dois tipos) OU	60g
	doces de confeitaria (brigadeiro, beijinho, quindim, carolinas, torteletas, dentre outros de padrão similar)	60g
Tipo 2	sucos integrais (laranja, maçã, uva, abacaxi dentre outros similares), não sendo aceito produto tipo néctar e água mineral.	300 ml
	pão de queijo assado feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite	3 unidades de 25g
	frutas diversas	150 g
	pães (pão de forma, pão francês, ciabata, pão de brioche, torradas, com opção do tipo integral)	50 g
	doces de confeitaria (brigadeiro, beijinho, quindim, carolinas, torteletas, dentre outros de padrão similar)	60g

**2.2.** A existência de preços registrados não obriga o TCMSP a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DO REAJUSTE, DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS**

**3.1.** A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da DETENTORA, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e atendidos os requisitos constantes do art. 99, *caput* e §2º, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

**3.1.1.** Se assinada digitalmente, considera-se celebrada na data da assinatura pela autoridade competente do TCMSP.

**3.1.2.** Se assinada fisicamente, considera-se celebrado na data constante acima das assinaturas, ao final do instrumento.

**3.2.** Os quantitativos estimados nesta ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período de eventual prorrogação, observada a estimativa de consumo prevista nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 99, §2º do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

**3.3.** Os preços registrados decorrentes desta Ata de Registro de Preço poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base, da seguinte forma:

**3.3.1.** Para o reajuste previsto na subcláusula 3.3 aplicar-se-á o índice IPC-FIPE (mês de referência janeiro/2025), acumulado em 12 (doze) meses, contados da data da pesquisa de mercado (07/01/2025).

**3.4.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto, nos termos das disposições previstas nos arts. 105 e 106 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

**3.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**3.6.** Aplicar-se-ão as disposições desta cláusula, no que tange ao reajuste e à revisão dos preços, às contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de São Paulo poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

- 5.3. Os prazos para a entrega dos serviços são os estipulados no Anexo Termo de Referência, parte integrante do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1. É permitida a subcontratação apenas dos itens acessórios necessários à prestação dos serviços, como consignado na alínea “e” do Termo de Referência, tais como:
- 6.1.1. Mesas;
  - 6.1.2. Cadeiras;
  - 6.1.3. Adornos e;
  - 6.1.4. Arranjos florais.
- 6.2. A subcontratação depende de autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 6.3. Permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EMISSÃO DO EMPENHO**

- 7.1. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas caso a caso, pelo Presidente do ÓRGÃO GERENCIADOR, ou por servidor por ele delegado.
- 7.1.1. Autorizada a emissão da Nota de Empenho, será designado como fiscal o servidor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de Registro de Preços e pela estrita observância das normas aplicáveis à matéria, inclusive as decorrentes do artigo 92 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 7.2. O envio da Nota de Empenho e de seu respectivo anexo se dará de forma eletrônica, por e-mail, com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para a confirmação do recebimento por parte da **DETENTORA**, observado o regramento estabelecido no Termo de Referência.
- 7.2.1. Decorrido o prazo estabelecido no item 7.2 sem manifestação da detentora, presumir-se-á aceito o recebimento da nota de empenho e de seu anexo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**

- 8.1. Sem prejuízo das responsabilidades estabelecidas no Edital que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, bem como na legislação vigente ou nas demais cláusulas constantes deste instrumento, compete à **DETENTORA**:
- 8.1.1. Cumprir e fazer cumprir todas as normas, condições e prazos estabelecidos, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022, obedecendo

- 9.1.3. Notificar a(s) **DETENTORA(S)**, quando detectadas irregularidades na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 9.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) **DETENTORA(S)**.
- 9.1.5. Enviar à(s) **DETENTORA(S)**, por e-mail, a respectiva Nota de Empenho.
- 9.1.6. Comunicar à(s) **DETENTORA(S)** sobre quaisquer irregularidades que porventura venha a constatar na execução do objeto.
- 9.1.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da(s) **DETENTORA(S)** que ensejaram sua contratação.
- 9.1.8. Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante **caracterização da infração** imputada à(s) **DETENTORA(S)**, respeitando os procedimentos e **sanções previstos** no Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 9.1.9. Avaliar mensalmente a **DETENTORA**, com base na alínea “f” do **Termo de Referência**, incluindo propor as penalidades previstas para o caso de **descumprimento das cláusulas** desse instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- 10.1. São obrigações do ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, além das já estipuladas nesta Ata de Registro de Preços:
  - 10.1.1. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
  - 10.1.2. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
  - 10.1.3. Aplicar sanções em virtude de infrações aos termos dos contratos firmados;
  - 10.1.4. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou recusar-se a aceitar/retirar a nota de empenho, bem como sobre as sanções aplicadas;
  - 10.1.5. Assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DETENTORA** que:
  - a) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - b) Não celebrar a contratação ou deixar de aceitar/retirar o instrumento equivalente ou, ainda, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- 11.3.7.** Impedimento de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública do Município de São Paulo, conforme art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.4.** O montante das multas cumuladas será limitado a 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado nesta Ata de Registro de Preços.
- 11.5.** A dosimetria das sanções levará em consideração o seu caráter educativo, o dano causado ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE, a reincidência e a proporcionalidade.
- 11.6.** As penalidades serão aplicadas, salvo se houver motivo de força maior ou caso fortuito, justificado e aceito, a critério exclusivo do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 11.7.** As penalidades são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à CONTRATADA ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
- 11.8.** O não recolhimento das multas no prazo previsto ensejará a incidência de atualização monetária e juros moratórios, calculados em conformidade com a Lei Municipal 13.275/2002.
- 11.9.** No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Título IV, do Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a(s) **DETENTORA(S)**:
- 12.1.1.** não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou extinção dos ajustes dela decorrentes.
- 12.1.2.** deixar(em) , injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável.
- 12.1.3.** recusar(em)-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na Ata de Registro de Preços;
- 12.1.4.** não aceitar(em) reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s), na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.
- 12.1.5.** sofrer(em) as sanções previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1.** Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 13.278/2002, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e legislação correlata, e, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, inclusive as específicas para o objeto adjudicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ASSINATURA**

**17.1.** O presente instrumento será firmado pelas partes, preferencialmente na forma digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura.

**17.1.1.** O procedimento para assinatura digital, bem como de verificação de autenticidade, e data de emissão do ajuste, se dará em conformidade com o estabelecido na Portaria SG/GAB nº 03/2021, observando-se a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2021, Leis Federais nos 11.419/2006 e 12.682/2012.

**17.2.** Eventuais instrumentos decorrentes do presente Ajuste também serão firmados pelas partes preferencialmente na forma digital.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, depois de lido e achado conforme.

Caso firmado fisicamente, as partes o assinam em duas vias de igual teor.

São Paulo,

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE  
SÃO PAULO**

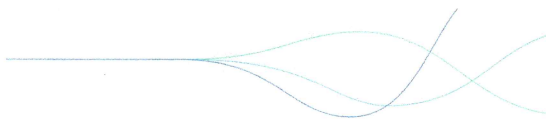
**DOMINGOS DISSEI**

Presidente

**NOVITÁ RESTAURANTES LTDA.**

**FABRÍCIO AROUCA DE NADAI**

Administrador



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025

**TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI REGISTRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO E A EMPRESA DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES DISPOSTAS NAS CLÁUSULAS A SEGUIR:**

O SESCOOP/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia, com sede na Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO, CNPJ Nº 09.416.953-0001-00, neste ato representado por seu Superintendente, **UILIAME DA SILVA RAMOS**, portador do RG nº. 719.xxx SSP/RO e inscrito no CPF: 706.xxx.xxx-xx, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste **Termo de Compromisso de Registro de Preços**, regido pela Resolução 2056/2023-SESCOOP e alterações posteriores, oriunda do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial 002/2025**, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação de empresa jurídica especializada para fornecimento de serviços de buffet (lanches, coffee break, brunch, coquetel, almoço/jantar), entre outros materiais necessários que nortearão eventos sob demanda do SESCOOP/RO para a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital 007/2025, e do outro lado a empresa **DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Herminio, Nº 130, Bairro Urupá, CEP 76900.154, cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ sob o Nº 54.634.918/0001-11, neste ato representado por **AMÓS RODRIGUES BARBOZA**, portador do RG nº 4690.xxxx SSP/SP, e inscrito no CPF sob o Nº 008.xxx.xxx-23, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, em conformidade com a Resolução 2056/2023-SESCOOP, Instrumento Convocatório, Anexos, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de serviços de buffet (lanches, coffee break, brunch, coquetel, almoço/jantar), entre outros materiais necessários que nortearão eventos sob demanda do SESCOOP/RO para a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, nos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE POR PESSOA
<b>LOTE II – OURO PRETO DO OESTE</b>		
1	<b>Serviços de Lanches</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa</b> .	1.000 pessoas
2	<b>Serviço de Coffee break</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa</b> .	1.000 pessoas
3	<b>Serviço de Brunch</b> , para atender a demanda de eventos a serem realizados pelo SESCOOP/RO. O serviço deve contemplar o fornecimento por pessoa, e será servido no local do evento, conforme o cardápio especificado na <b>Composição dos itens e quantitativos por pessoa</b> .	1.000 pessoas

1.2 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar todos os itens de acordo com todas as especificações e prazo determinados no Termo de Referência – ANEXO I.

1.3 Os serviços a serem contratados deste Termo de Referência consistem na contratação de serviços de buffet (lanches, coffee break, brunch, coquetel, buffet almoço/Jantar), entre outros materiais necessários que nortearão eventos do SESCOOP/RO.

a) **Os eventos ocorreram nas cidades de Ouro Preto do Oeste;**

b) A CONTRATANTE realizará o pedido com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início do evento, informando a data, horário e quantidade de acordo com o serviço.

c) A Contratada deverá enviar o cardápio para aprovação.

d) Os serviços serão por demanda;

f) O serviço inclui a montagem e desmontagem, com fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, deverá os alimentos serem servidos em temperatura adequada para consumo, as bebidas refrigeradas, montagem e desmontagem da

**OPÇÕES SALGADA**

Mini croissants salgados variados;  
Mini tortas salgadas variadas;  
Mini sanduíches naturais (presunto, queijo, alface, patês variados);  
Mini pizza;  
Pastel pequenos assado de frango;  
Empadinhas sabores variados;  
Trouxinha sabores variados;  
Canudinho Croissant variados;  
Enroladinho de queijo e presunto;  
Esfirra Folhado de carne seca e banana;  
Folhado misto;  
Quiche variados  
Tortelete variados;  
Barquete de Salpicão;  
Mini porções de macarrão curto ao molho caprese ou carbonara na cumбуquinha;  
Mini porção de escondidinho de carne desfiada quente na cumбуquinha;  
Mini porções de capele de carne ou frango na cumбуquinha;  
Mini porção de risoto de camarão na cumбуquinha;  
Frios: salame, presunto, peito de peru, queijos variados

**OPÇÕES DOCES:**

Dois tipos de bolos (chocolate e outro sabor);  
Tortas doces variadas;  
Trouxinha de goiabada;  
Canudinho doce;  
Croissant doce variados;  
Frutas cortadas em cubos e embaladas;  
Um tipo de mingau (banana com tapioca ou milho branco)  
Açaí – opções: leite condensado, creme de leite, granola, farinha de tapioca, entre outros...  
Salada de fruta – leite condensado e creme de leite

**BEBIDAS:**

3 tipos de sucos de frutas natural Suco de graviola, maracujá, Goiaba \* (com açúcar e sem açúcar);  
2 opções de refrigerantes de 1ª linha (light e comum);  
\*Os itens do cardápio poderão ser alterados, desde que previamente aprovados pela Contratante.\*

h) A proposta comercial deverá apresentar o PREÇO UNITÁRIO por PESSOA para cada tipo de serviço, além de PREÇO TOTAL para cada item.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Nº 007/2025:**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial Nº. 002/2025 para Registro de Preços Nº. 018/2025 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo Nº 029/2025.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 O presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 45, §1º da Resolução 2056/2023 - SESCOOP.  
3.2 A Ata de Registro de Preço, mesmo com as eventuais prorrogações previstas no item 3.1, não poderá exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.  
3.3 Dependendo do objeto, poderá ser realizada a revisão dos preços registrados no Termo de Compromisso e estando esses superiores aos valores de mercado, o fornecedor será convocado para negociação dos valores e, em caso de não aceitar a redução, deixará de ter seu preço registrado.  
3.4 Os contratos/Autorizações de Fornecimento oriundos deste Registro de Preço terão vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura e recebimento, podendo ser prorrogável, mediante termo aditivo.  
3.5 A Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogada nas condições iniciais, inclusive em seus quantitativos, desde que solicitado o aditivo pelo SESCOOP/RO e aceito pelo Fornecedor, conforme o art. 45, §3º da Resolução 2056/2023 - SESCOOP.  
3.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante Termo Aditivo nos termos do art. 50 da Resolução 2056/2023 – SESCOOP.

**CLAUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

4.1 As atividades serão executadas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, exclusivamente através de seus profissionais, sob acompanhamento da Gerência de Gestão, Capacitação e Treinamentos de Cooperativas e da Gerência de Unidade de Serviços Compartilhados, que serão gestoras do processo.  
4.2 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá se reportar diretamente as gerências, sendo as áreas responsáveis por autorizar ou desautorizar qualquer serviço, bem como para oferecer quaisquer orientações ao FORNECEDOR REGISTRADO;  
4.3 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o SESCOOP/RO serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;  
4.4 A Gerência poderá a qualquer momento, baseando-se em sua supervisão e na avaliação dos participantes, notificar por escrito ao FORNECEDOR REGISTRADO, acerca de falhas na prestação dos serviços, aplicando as sanções contratuais cabíveis;  
4.5 Havendo alguma desconformidade entre as informações prestadas pelo FORNECEDOR REGISTRADO e os controles internos do Órgão Gerenciador, especialmente à solicitação prévia e expressa dos serviços, a Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO solicitará as adequações necessárias para reanálise e apreciação;

**CLAUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

9.1 Além das obrigações resultantes da Resolução 2056/2023-SESCOOP bem como no Edital 007/2025 e no Termo de Referência anexado ao citado Edital, aqui não transcritas, compete:

##### **I – Ao Gerenciador/SESCOOP-RO:**

- a. Gerenciar o Termo de Compromisso ao Registro de Preços de Preços;
- b. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o SESCOOP/RO, por meio de estudos comparativos dos preços praticados pelo mercado;
- c. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso ao Registro de Preços;
- d. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- e. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.
- f. Efetuar o pagamento da empresa registrada conforme a Cláusula Sexta do Termo de Referência anexado no Edital 007/2025;
- g. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexos;
- h. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- i. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- j. Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.
- k. Proporcionar ao FORNECEDOR as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.
- l. Decidir pela aceitação ou não dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos, avaliando também, a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- m. Notificar o FORNECEDOR, imediatamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades constatadas na entrega do objeto, ou ainda no caso de descumprimento das cláusulas contratuais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

##### **II - Ao Fornecedor Registrado:**

- a. Efetuar a entrega do(s) produto(s) em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexado Edital 007/2025, dentro do prazo solicitado pelo SESCOOP/RO;
- b. Assegurar ao SESCOOP/RO o direito de recusar a entrega de qualquer item que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas previamente estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do SESCOOP/RO eximirá o FORNECEDOR de suas responsabilidades;
- c. Manter durante a vigência do Termo de Compromisso todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), a Seguridade Social (CND-INSS), comprovantes de contribuição Municipal e Estadual, assim como em relação às demais exigências contratuais;
- d. Assegurar a substituição do(s) serviço(s) que apresentar(em) defeitos de produção/fabricação durante a sua entrega, sem ônus para o SESCOOP/RO.
- e. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços de garantia, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SESCOOP/RO.
- f. Não transferir a qualquer título o objeto registrado.
- g. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do objeto do Autorização de Serviço - AS.
- h. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, distritais e municipais, e seguros, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Autorização de Serviço - AS, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SESCOOP/RO, devendo observar estritamente as leis relativas a essas obrigações/direitos;
- i. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Autorização de Serviço – AS, bem como desta Ata de Registro de Preços;
- j. Arcar com a despesa decorrente de atos praticados por seus empregados nas dependências do SESCOOP/RO;
- k. Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o SESCOOP/RO de qualquer responsabilidade derivada;
- l. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao SESCOOP/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços;
- m. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto durante a execução da Ata de Registro de Preços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- n. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SESCOOP/RO, não eximirá o FORNECEDOR de total

prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO**

12.1 O objeto será executado pelo FORNECEDOR, exclusivamente através de seus profissionais, sob acompanhamento da Gerência do GDC, que será gestora do processo e contrato, ou ainda ao responsável que a gerente queira designar, que será gestora do processo e da Ata de Registro de Preço, ou ainda ao responsável que a gerente queira designar.

12.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do Fornecedor Registrado ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

13.1 As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a agir em conformidade com a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como qualquer outra regulamentação aplicável ao tratamento de dados pessoais estabelecido diante da formalização deste instrumento, sendo que o tratamento de dados pessoais realizado em razão do presente instrumento jurídico observará as disposições estabelecidas nesta cláusula.

13.2 A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais, aos quais tiver acesso em razão da Ata de Registro de Preços, somente nos limites previstos e mantê-los armazenados exclusivamente pelo tempo necessário para desenvolver os serviços, disponibilizando-os ao CONTRATANTE ao fim dos serviços e excluindo-os tão logo não sejam mais necessários. A CONTRATADA não utilizará os dados pessoais para benefício próprio ou de terceiros que não seja o CONTRATANTE, nem tampouco os divulgará a quem quer que seja.

13.3 A CONTRATADA deve implementar e manter medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos dados pessoais tratados por conta da execução da Ata de Registro de Preços, contra destruição acidental ou ilegal, acesso não autorizado, alterações, perdas, divulgação ou qualquer outra medida de violação, incluindo as medidas especificamente indicadas neste instrumento e outras medidas exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

13.4 A CONTRATADA deverá manter estrutura e procedimentos internos aptos para o atendimento dos direitos dos titulares de dados pessoais, estabelecidos na LGPD e, sempre que necessário, deverá auxiliar o CONTRATANTE no atendimento destes direitos, providenciando todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

13.5 A CONTRATADA está ciente que é condição para a contratação o cumprimento da legislação acima citada e seus respectivos regulamentos, bem como que possua Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, contemplando, no mínimo, os seguintes itens: a) Política de privacidade e proteção de dados pessoais; b) Canal para atendimento de solicitações de titulares de dados pessoais; c) Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais; e d) Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, devidamente nomeado.

13.6 A CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias após solicitação, remeter evidência de que cumpre as disposições contidas na Ata de Registro de Preços, bem como de que atua em conformidade com a regulamentação de proteção de dados pessoais. Ainda, é facultado ao CONTRATANTE submeter a CONTRATADA a rotinas de auditoria, antecedida de comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.7 A CONTRATADA apenas poderá compartilhar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE ou nos casos em que for indispensável para a execução de obrigações contratuais - nesta última possibilidade, deve formalizar com os terceiros com quem compartilhar dados pessoais contratos que incluam, no mínimo, todas as obrigações aqui contidas. Em qualquer das hipóteses, a CONTRATADA será responsável pelas ações ou omissões dos terceiros que envolver na execução de suas obrigações.

13.8 Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE ou, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação adotadas.

13.9 A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, possuindo o CONTRATANTE, além da aplicação de outras penalidades previstas em Ata de Registro de Preços e ao Edital vinculado à Contratação, o direito irrestrito de regresso caso seja demandado em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado pela CONTRATADA ou seus representantes.

13.10 A CONTRATADA declara estar ciente que cláusulas complementares relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança da informação.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO SIGILO**

A CONTRATADA comprometer-se-á a:

14.1 Não utilizar a marca SESCOOP/RO ou qualquer material desenvolvido pelo SESCOOP/RO para seus produtos e seus programas;

14.2 Tratar todas as informações a que tenha acesso em função da Ata de Registro de Preços a ser firmado em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;

14.3 Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços que envolvam o nome do SESCOOP/RO mediante prévia e expressa autorização deste;

14.4 Manter restrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SESCOOP/RO.

14.5 A infração ao disposto nesta Cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a CONTRATADA às indenizações por perdas e danos previstas na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata da Ata de Registro de Preços firmada.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projeto ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o fornecedor registrado cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

15.2 Considerar-se-á o fornecedor registrado o fornecedor especializado nos serviços objeto deste Termo de Compromisso, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços.

15.3 A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do objeto é de responsabilidade do fornecedor registrado e não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir o fornecedor registrado das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

15.4 Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes mediante Termo Aditivo.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL**

**M CHRISTIAN BUSKO**

**CNPJ 27.706.909/0001-16 NIRE 41805264136**

**MARLON CHRISTIAN BUSKO**, brasileiro, casado (comunhão parcial), empresário, data de nascimento 10/11/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 04463022660, expedida por DETRAN/PR, inscrito no CPF n.º 008.573.179-03, residente e domiciliado na cidade de Paulo Frontin – PR, na Rua Duque de Caxias, SN, Casa, Bairro Centro, Cep 84635-000, empresário individual sob o nome empresarial de **M CHRISTIAN BUSKO**, com sede na Rua Rui Barbosa, SN, Bairro Centro, Paulo Frontin, Estado do Paraná, Cep 84635-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41805264136** e no **CNPJ n.º 27.706.909/0001-16**, resolve, assim, alterar o seu instrumento de inscrição.

**Cláusula Primeira – DAS ATIVIDADES:** As atividades passam a ser as seguintes: Serviços de lanchonete, restaurante, comércio varejista de bebidas, serviço ambulante de alimentação.

**Cláusula Segunda – DA CONSOLIDAÇÃO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o instrumento de inscrição de empresário individual, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
M CHRISTIAN BUSKO  
CNPJ 27.706.909/0001-16**

**MARLON CHRISTIAN BUSKO**, brasileiro, casado (comunhão parcial), empresário, data de nascimento 10/11/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 04463022660, expedida por DETRAN/PR, inscrito no CPF n.º 008.573.179-03, residente e domiciliado na cidade de Paulo Frontin – PR, na Rua Duque de Caxias, SN, Casa, Bairro Centro, Cep 84635-000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

**DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira -** O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma: **M CHRISTIAN BUSKO**.

**DA SEDE - Cláusula Segunda -** O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, SN, Bairro Centro, Paulo Frontin, Estado do Paraná, Cep 84635-000.

**DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira -** O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de lanchonete, restaurante, comércio varejista de bebidas, serviço ambulante de alimentação;

**DO CAPITAL - Cláusula Quarta -** O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País.

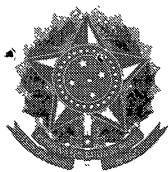
**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL  
M CHRISTIAN BUSKO  
CNPJ 27.706.909/0001-16 NIRE 41805264136**

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Cláusula Quinta -** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Paulo Frontin - PR, 08 de maio de 2025.

**MARLON CHRISTIAN BUSKO**  
**Empresário**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M CHRISTIAN BUSKO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00857317903	MARLON CHRISTIAN BUSKO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2025 11:31 SOB Nº 20252242807.  
PROTOCOLO: 252242807 DE 12/05/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507706120. CNPJ DA SEDE: 27706909000116.  
NIRE: 41805264136. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2025.  
M CHRISTIAN BUSKO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.706.909/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/05/2017
NOME EMPRESARIAL M CHRISTIAN BUSKO			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SALT BAR E COZINHA			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO marlon.busko@gmail.com		TELEFONE (42) 8880-8686	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/05/2025 às 11:39:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M CHRISTIAN BUSKO**  
**CNPJ: 27.706.909/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:25:41 do dia 03/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2026.

Código de controle da certidão: **9E5D.3DD2.F580.62D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.706.909/0001-16  
**Razão Social:** M CHRISTIAN BUSKO  
**Endereço:** RUA RUI BARBOSA SN / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/04/2026 a 30/04/2026

**Certificação Número:** 2026040120045000684576

Informação obtida em 10/04/2026 16:32:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39351070-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.706.909/0001-16**

Nome: **M CHRISTIAN BUSKO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/08/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M CHRISTIAN BUSKO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.706.909/0001-16

Certidão n°: 38435035/2026

Expedição: 10/04/2026, às 16:33:35

Validade: 07/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M CHRISTIAN BUSKO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.706.909/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Paulo Frontin  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 10/04/2026 16h34min

Número 269 Validade 10/05/2026

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

M CHRISTIAN BUSKO CNPJ: 27706909000116

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Inscrição

Econômico: 765 - Atividade principal: Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares  
Endereço: RUI BARBOSA, SN - Bairro CENTRO - Compl. Rua: R RUI BARBOSA - CEP 84.635-000

Código de Controle

CW45VNS2WUFJF5S3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 10 de Abril de 2026



**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin  
 CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3132-5175  
 E-mail: compraspmpf@hotmail.com

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 9/2026

**Modalidade:** Dispensa de licitação

**Data do Processo:** 27/04/2026

**Objeto do Processo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO COMPLETO DE CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, COMPREENDENDO ALIMENTAÇÃO, LOCAL, MOBILIÁRIO, LOUÇAS, UTENSÍLIOS, MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, GARANTINDO A PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Recursos orçamentários: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	03.001.10.301.0017.2040.3.3.90.39.00	00000/00000.	R\$ 63.550,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 63.550,00</b>
<b>Total Geral:</b>				<b>R\$ 63.550,00</b>

Paulo Frontin, 27 de Abril de 2026



Documento assinado digitalmente  
**ALESSANDRO PRINCIVAL**  
 Data: 27/04/2026 14:06:05-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALESSANDRO PRINCIVAL (084.390.199-39)**

**MIRNA BLEY BONATO (286.200.549-53)**



PROCURADORIA  
JURÍDICA

# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PARECER JURÍDICO Nº 085/2026

**FLY PROTOCOLO:** 0697.002.040.0000012/2026 (1Q3.048.79K-W1)

**INTERESSADO(A/S):** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 009/2026 FMS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** \_\_\_/2026 FMS

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II e §§ 1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021

**ASSUNTO:** Viabilidade de contratação direta, via dispensa de licitação, para fornecimento de café da manhã e almoço, destinados a realização de evento institucional.

### I – DO RELATÓRIO:

01. Trata-se de procedimento instaurado com a finalidade de viabilizar a contratação direta, via dispensa de licitação, para fornecimento de café da manhã e almoço, destinados a realização de evento institucional – Dispensa de Licitação nº \_\_\_/2026 FMS e Processo Administrativo Licitatório nº 009/2026 FMS, ambos da Fundação Municipal de Saúde (FMS), nos termos do artigo 75, inciso II e §§ 1º a 4º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente (Lei Federal nº 14.133/2021) –, conforme solicitação da Fundação Municipal de Saúde.

02. O presente procedimento está autuado, contendo os seguintes documentos, à luz do artigo 72<sup>1</sup> da Lei Federal nº 14.133/2021:

<sup>1</sup> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

(i) Documento de Formalização de Demanda (DFD), por iniciativa da Secretaria Municipal pertinente;

(ii) Termo de Referência (TR);

(iii) Estudo Técnico Preliminar (ETP);

(iv) Justificativa de Preços; e,

(v) Parecer Contábil.

03. Feitos esses registros, passa-se à análise da questão.

## II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:

04. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

05. Esta Procuradoria Jurídica possui justamente a função de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

06. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

PROCURADORIA  
JURÍDICA

imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

07. Cabe esclarecer que, via de regra, não é papel desta Procuradoria Jurídica exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

08. Finalmente, é dever deste órgão de Procuradoria Jurídica do Município salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## III – FUNDAMENTAÇÃO:

### III.A – DA NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA EM PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO:

09. A matéria é trazida à **apreciação jurídica com amparo no artigo 53<sup>2</sup> da Lei Federal**

<sup>2</sup> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).



PROCURADORIA  
JURÍDICA

# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nos artigos 228<sup>3</sup> e seguintes do Decreto Municipal nº 313/2024 (Regulamento da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito deste Município de Paulo Frontin/PR).

10. O parecer emitido pelo órgão de assessoria jurídica indicado pelo dispositivo legal acima mencionado tem a função de realizar o controle prévio de legalidade e análise jurídica da contratação. Serve para a orientação da decisão adotada pelo consulente e também como instrumento de verificação da legalidade dos atos relacionados à gestão de recursos públicos.

11. Oportuno, ainda, esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>4</sup>, **abstraindo-se aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si**. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

12. Resta esclarecer, portanto, que a dispensa ou não de Parecer Jurídico, nos termos do Decreto Municipal nº 163/2022, pela adoção de Parecer Referencial decorre de avaliação do

---

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

<sup>3</sup> Art. 228. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o procurador municipal, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.

<sup>4</sup> Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. (...)

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

PROCURADORIA  
JURÍDICA

Procurador do Município, pois é afeta exclusivamente a atuação jurídica (prerrogativa de advogado regularmente inscrito na OAB).

## III.B – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

13. *In casu*, consoante as alegações apresentadas pela Secretaria Municipal solicitante, a presente contratação faz-se necessária em razão do seguinte:

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Art. 18, §1º, I, Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 313/2024)

**Contextualização:** O Município de Paulo Frontin-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita assegurar a infraestrutura logística e alimentar para a realização da II Oficina Regional de Vigilância Sanitária, agendada para os dias 05, 06 e 07 de maio de 2026. Tal evento decorre das obrigações assumidas pelo Município enquanto sede regional, conforme as Deliberações Estaduais nº 297/2024 e nº 834/2025. A contratação visa mitigar o risco de ineficiência no acolhimento de autoridades e técnicos da 6ª Regional de Saúde, garantindo que o foco da Administração permaneça na transferência de conhecimento técnico e vigilância em saúde, sem desvio de finalidade de seus servidores para atividades de copa e limpeza.

**Enquadramento:** Nova contratação para atendimento de calendário institucional e metas pactuadas com o Ministério da Saúde (Portarias GM/MS nº 5.670 e nº 8.973).

## III.C – DO REGRAMENTO LEGAL PARA AS CONTRATAÇÕES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

14. Em regra, as contratações públicas devem ser precedidas de procedimentos licitatórios, conforme imposição prevista no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, como se vê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras,**



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (*grifou-se*)

15. Porém, como se pode observar pela ressalva existente no início da própria redação do texto do inciso XXI, do artigo 37, da Constituição da República (“*ressalvados os casos especificados na legislação*”), a regra de compras por meio de licitação pública admite exceções. As hipóteses de afastamento do procedimento licitatório para aquisições e prestação de serviços estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, são elas: Dispensa (art. 75) e Inexigibilidade (art. 74).

16. De acordo com os ensinamentos de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, as hipóteses de dispensa podem ser divididas em quatro categorias: “*a) em razão do **pequeno valor**; b) em razão de **situações excepcionais**; c) em razão do **objeto**; d) em razão da **pessoa**.*”<sup>5</sup> (grifos no original).

17. Já os casos de Inexigibilidade ocorrem quando houver o preenchimento de uma das hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>6</sup>. Neste caso, a administração não tem outra possibilidade senão a aquisição com o afastamento do procedimento licitatório, não sendo este mais uma discricionariedade do Poder Público.

18. Conforme a doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, “*nos casos de **inexigibilidade**, não há possibilidade de competição, porque só existe **um objeto ou uma pessoa** que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.*”<sup>7</sup> (grifos no original).

<sup>5</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo – 30ª ed. Editora Forense, 2017. Pág. 512

<sup>6</sup> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

<sup>7</sup> Ob cit. Pág. 509/510



PROCURADORIA  
JURÍDICA

# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

19. Para se definir a modalidade de licitação adequada, procede-se o estudo do assunto a partir de dois critérios: o quantitativo e o qualitativo. O primeiro leva em conta o preço estimado do futuro contrato e o segundo, a natureza do objeto a ser contratado.

20. *A priori, in casu*, esta Administração deveria adotar o Pregão, em sua forma Eletrônica, consoante as disposições do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>8</sup>, vez que o objeto da presente solicitação se enquadra no conceito de *produtos e serviços comuns*.

21. Porém, pelas razões e documentos expostos nos presentes autos, conclui-se que tem lugar a aplicação do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, como se vê:

#### Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), **no caso de outros serviços e compras;** (...)

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

<sup>8</sup> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

§ 4º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). (grifou-se)

22. Considerando, ainda, que o **Decreto Federal nº 12.807/2025<sup>9</sup>** atualizou os valores estabelecidos pela redação vigente da Lei Federal nº 14.133/2021, corrigindo monetariamente o valor previsto nos dispositivos legais supracitados para **R\$ 130.984,20** (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) e **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), respectivamente.

23. Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor, **R\$ 63.550,00 (sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)**, estimado para o objeto a ser contratado (fornecimento de café da manhã e almoço) infere-se que é possível se dispensar a licitação.

## III.D – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

24. A Lei Federal nº 14.133/2021 destaca a necessidade do processo de compra direta ser instruído com documento de formalização da demanda e, dependendo da complexidade da contratação, de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (quando for o caso).

25. Outros elementos de instrução que deverão constar em referido processo serão o parecer jurídico e os pareceres técnicos, os quais realizarão controle de legalidade e análise dos requisitos exigidos.

26. Ademais, o Parágrafo Único do artigo 72 da referida Lei Federal, prevê também que o

<sup>9</sup> Decreto Federal nº 12.807/2025; “Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133 (...) de 2021.”; disponível em <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2025/Decreto/D12807.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2025/Decreto/D12807.htm)>, acesso em 30/04/2026.



PROCURADORIA  
JURÍDICA

# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

ato administrativo que autoriza a contratação direta ou o extrato contratual deve ser divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial, *in verbis*:

Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos**:

I - **documento de formalização de demanda e**, se for o caso, **estudo técnico preliminar**, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, **que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos**;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (*grifou-se*)

27. Vê-se que o Município demonstrou se a empresa que apresentou melhor proposta até o presente momento – **M CHRISTIAN BUSKO** (CNPJ nº 27.706.909/0001-16) – preenche os requisitos de habilitação postos pelos artigos 62<sup>10</sup> e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

<sup>10</sup> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

PROCURADORIA  
JURÍDICA

## III.E - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

28. Em relação à justificativa de preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho, para o qual “a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre as propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço.”<sup>11</sup>

29. Dos autos, extrai-se que o Município realizou justificativa de preços, considerando a realização de consulta ao Painel de Preços disponibilizado pelo Governo Federal e a consulta a no mínimo 03 (três) contratações similares anteriores feitas pela Administração Pública, obtendo a estimativa dos preços unitários, em consonância com os incisos II e III do § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>12</sup> e em respeito à Recomendação<sup>13</sup> disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

30. A partir disto, constata-se que o valor obtido, equivalente a **R\$ 63.550,00 (sessenta e**

<sup>11</sup> JUSTEN FILHO, 2005, p. 231.

<sup>12</sup> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: (...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

<sup>13</sup> “A legislação vigente impõe ao Poder Público o dever de diligência na coleta e seleção das fontes de informação de preços, orientando-se pela busca da proposta mais vantajosa e da compatibilidade com o mercado. Essa obrigação já se encontra consolidada na jurisprudência deste Tribunal, que **há muito reconhece que a pesquisa de preços deve utilizar, sempre que possível, múltiplas fontes**, como registros de contratações públicas similares, painéis oficiais, sistemas próprios ou públicos de preços, entre outros instrumentos que assegurem um retrato mais fiel da realidade.” (TCE-PR – Acórdão 3143/25 – TRIBUNAL PLENO – Relator: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO – Processo 557706/24 – Assunto: Representação da Lei de Licitações – Julg. 06/11/2025 – Pub. 24/11/2025) (grifou-se)



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**três mil e quinhentos e cinquenta reais**), é compatível com o atual preço de mercado.

## III.F – INFORMAÇÃO QUANTO A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

31. Consta no processado a indicação da respectiva fonte de recursos para o exercício financeiro de 2026. Caso, por motivação superveniente, não haja saldo suficiente na dotação orçamentária apresentada, deve a Secretaria solicitante suplementar a dotação indicada ou, ainda, eleger outra dotação até o momento da realização do empenho, sem a necessidade de nova manifestação desta Procuradoria Jurídica.

## III.G – DA DESNECESSIDADE DE MINUTA DO CONTRATO:

32. Devido ao baixo valor e pouca complexidade da contratação, entende-se desnecessária a presença de instrumento contratual, desde que este seja substituído por instrumento equivalente, à luz da disposição do inciso I do *caput* do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>14</sup>.

33. Por fim, consoante o art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato da contratação deverá ser publicado e mantido no sítio eletrônico oficial da Municipalidade.

## III.H – DA EVENTUAL FRAGMENTAÇÃO DE DESPESAS:

34. Em relação à incorrência de fragmentação ou fracionamento de despesas atinente a Contratação Direta – via Dispensa de Licitação pelo Baixo Valor – aqui pretendida, a Secretaria

<sup>14</sup> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

PROCURADORIA  
JURÍDICA

solicitante não anexou aos autos a declaração/justificativa pertinente, à qual, desde já, **recomenda-se** a juntada.

35. Esclarece-se que, no presente caso, o valor de **R\$ 63.550,00 (sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)**, apresenta preço compatível para a Contratação Direta – via Dispensa de Licitação pelo Baixo Valor –, de acordo com o Decreto Federal nº 12.807/2025 e com a Lei Federal nº 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos na legislação atinente ao caso, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a respeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

36. Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas contratações deverá ser observada a necessidade anual de determinado serviço em função da utilização estimada. Portanto, deve haver um planejamento para a realização da contratação, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente de falta de planejamento”* (Manual do TCU).

37. Sobre a contratação indevida, sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação<sup>15</sup>: *“O parcelamento de despesas, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal.”*

38. Essa orientação foi consagrada também em publicações oficiais do Tribunal de Contas da União (TCU):

<sup>15</sup> JACOBY FERNANDES, Jorge Ulysses. **Contratação Direta sem Licitação**, 5ª edição. Editora Brasília Jurídica, 2006. Páginas 154/159.



PROCURADORIA  
JURÍDICA

# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

*“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” (TCU – Acórdão nº 407/2008 – Primeira Câmara).*

39. Nota-se, pois, que a contratação de determinados serviços deve estar (ou deveria estar) no raio de planejamento ordinário das contratações do órgão. As estimativas de valor para o ano devem ser somadas para o fim de decidir sobre a modalidade de licitação aplicável, bem como se haverá ou não dispensa em razão do valor a ser contratado.

40. O § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>16</sup> (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) adotou tratamento condizente com as orientações outrora definidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

41. Seguindo esse prumo, o legislador definiu que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites das dispensas de pequeno valor, deverão ser observados: (a) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora (anualidade); (b) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (mesma natureza).

42. Assim, entendemos que o critério mais adequado e seguro é investigar se a contratação pretendida faz parte (ou deveria fazer) do raio de planejamento ordinário das contratações da unidade gestora. Se a despesa fizer parte (ou devesse fazer parte) desse raio de planejamento ordinário, ela deve ser somada com as outras despesas semelhantes com vistas a permitir a decisão sobre a possibilidade de eventual dispensa, ou seja, se a contratação irá ou não atingir mais de

<sup>16</sup> Art. 75. (...) § 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



PROCURADORIA  
JURÍDICA

# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) – artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 – ou R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) – artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## III.I – DA PUBLICAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

43. Segundo o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>17</sup>, as dispensas de pequeno valor serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

44. Trata-se de mudança na formatação da contratação da dispensa pelo valor. Se antes, a captação de propostas era feita de forma direta, sem prévia publicidade, agora o legislador exige prévia divulgação do interesse em obter propostas, através de aviso em sítio eletrônico oficial. Esta mudança simples pode ser fundamental para gerar transparência e permitir obtenção de melhores preços nas contratações diretas realizadas através das dispensas pelo valor.

45. Nesta oportunidade, ainda, esclarece-se que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) disciplinou o encaminhamento de dados ao Mural de Licitações Municipais através da Instrução Normativa nº 156/2020, com base nas disposições da então vigente Lei Federal nº 8.666/1993 (antiga Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

46. Apesar de recente, a redação da referida Instrução Normativa encontra-se

<sup>17</sup> Art. 75. (...) § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



PROCURADORIA  
JURÍDICA

# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

desatualizada, tendo em vista que suas disposições não foram atualizadas após a revogação de sua legislação basilar pela Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Desta forma, a interpretação da IN TCE/PR nº 156/2020 deve passar a considerar as inovações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, nos casos em que suas disposições revelarem-se incompatíveis, devem prevalecer às imposições da Legislação Federal.

47. Portanto, diante da incompatibilidade entre o inciso II do artigo 2º<sup>18</sup>, e o § 3º do artigo 4º<sup>19</sup>, ambos da Instrução Normativa TCE/PR nº 156/2020 e a inovação introduzida pelo artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente), a presente Procuradoria Jurídica **recomenda** que a homologação de processos de contratação direta sejam precedidas de registro no Mural de Licitações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), respeitando-se o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para recebimento de possíveis propostas adicionais.

48. Subsidiariamente, caso não seja elegida a forma eletrônica do procedimento de Dispensa de Licitação, **recomenda-se** que a Secretaria responsável redija justificativa apta a demonstrar a necessidade incontornável de realização da forma presencial do procedimento de

<sup>18</sup> Art. 2º O Mural de Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: (...)

II - até 5 (cinco) dias consecutivos após as datas de ratificação de processos de dispensa ou de inexigibilidade;

<sup>19</sup> Art. 4º No intuito de certificar a confiabilidade dos dados e informações expostas ao público, mensalmente, até 5 (cinco) dias subsequentes ao encerramento de cada mês, os jurisdicionados informarão na seção do Mural a quantidade de procedimentos licitatórios realizados no mês encerrado, inclusive confirmando eventual inoocorrência de movimento e cancelamentos no decorrer do período. (...)

§ 3º As dispensas de licitação enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, formalizadas em processos por própria iniciativa do Município, não serão informadas no Mural de Licitações Municipais, nem serão incluídas na mesma sequência numérica das dispensas estabelecidas no § 2º, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Dispensa de Licitação e aplicabilidade dos artigos 75, § 3º, e 176<sup>20 21</sup>, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## III.J – DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

49. Por fim, consoante o artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o extrato da contratação deverá ser publicado e mantido no sítio eletrônico oficial da Municipalidade.

## IV – DA CONCLUSÃO:

50. Diante de todo o exposto, do ponto de vista jurídico, concluí-se que, após a observância das recomendações supra, o presente procedimento se encontrará regular, sendo que esta Procuradoria Jurídica do Município **OPINARÁ** favoravelmente quanto a aprovação do mesmo, o qual estará em condições para prosseguimento e autorização da autoridade superior para divulgação em sítio eletrônico oficial, nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei Federal

<sup>20</sup> Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

<sup>21</sup> Esclarece-se que, tendo a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ocorrido em 10 de junho de 2021, findará em 10 de junho de 2027 o prazo de 06 (seis) anos mencionado no *caput* do artigo 176, para a obrigatoriedade de realização de licitações exclusivamente sob a forma eletrônica.



PROCURADORIA  
JURÍDICA

# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

É o Parecer Jurídico.

Remetam-se os autos para a análise da autoridade superior.

Paulo Frontin/PR, 30 de abril de 2026.

**MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO**  
Procuradora do Município  
OAB/PR nº 110.011

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Carolina Paske De Pinho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 428E-42BC-52DB-D565.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/428E-42BC-52DB-D565> ou vá até o site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 428E-42BC-52DB-D565



### Hash do Documento

3AC2FD32D58411649CEA6EB5F4673014D725632EE491B36CAE7DFB50F14EDF9F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2026 é(são) :

- Nome no certificado:** Maria Carolina Paske De Pinho em 30/04/2026 16:10 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

### Evidências

**Geolocation:** Location not shared by user.

**IP:** 172.16.4.2

**AC:** AC OAB G3





# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **DECLARAÇÃO**

As despesas decorrentes dos orçamentos com empresas do município para aquisição de itens destinados à composição de kits para capacitação da Vigilância em Sanitária, considerando a realização da II Oficina Regional de Vigilância Sanitária, no qual o município de Paulo Frontin foi designado como sede no ano atual, e da contratação de empresa especializada para o fornecimento completo de café da manhã e almoço, destinados à realização do mesmo evento, compreendendo alimentação, local, mobiliário, louças, utensílios, montagem, organização e demais itens necessários, estão programadas em dotação orçamentária própria, respectivamente, previstas no orçamento do Município de Paulo Frontin para o exercício de 2026, sendo que, para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados nas referidas despesas não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, não ultrapassam o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021

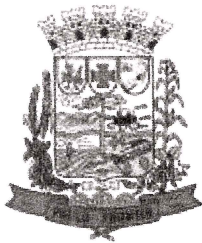
Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 06 de maio de 2026

---

**Lorena Aparecida Soares**

**Secretária Municipal de Saúde**



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**CONTRATO Nº 07/2026**

**VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN**, com sede na Rua Dr. Rui Barbosa, S/N, Centro, Paulo Frontin/PR, CEP 84.635-000, inscrita no CNPJ sob o nº **80.059.918/0001-45**, neste ato representada pela sua Autoridade Competente, **SRA. LORENA APARECIDA SOARES**, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **M CHRISTIAN BUSKO**, com sede na Rua Rui Barbosa, s/n Centro, Paulo Frontin/PR, inscrita no CNPJ sob o nº **27.706.909/0001-16**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **MARLON CHRISTIAN BUSKO** CPF Nº **008.573.179-03**, conforme atos constitutivos da empresa.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 09/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**, fundamentada no Art. 75, inciso II da referida Lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de eventos, compreendendo o fornecimento de café da manhã e almoço, infraestrutura de local (espaço físico), mobiliário, louças, utensílios e equipe de apoio, destinados à II Oficina Regional de Vigilância Sanitária e demais eventos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR, que integram este contrato independentemente de transcrição.

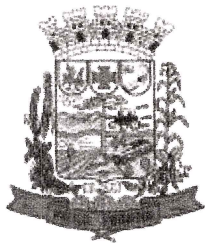
## CLÁUSULA SÉGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos limites e condições estabelecidos nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e autorização da autoridade competente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em estrita observância à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice previsto no Termo de Referência e nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O objeto será executado de acordo com as especificações do Termo de Referência. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração (Fiscal do Contrato), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá acompanhar a execução e anotar em registro próprio todas as ocorrências.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

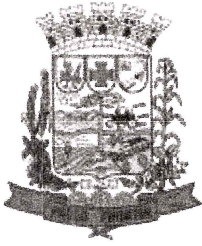
Além das obrigações constantes no Termo de Referência, cabe à CONTRATADA:

I – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros;

III – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e fiscais;

IV – Não submeter trabalhadores a condições degradantes, trabalho forçado ou jornadas exaustivas;



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

V – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Parágrafo Único: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação do objeto segue as regras do Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 03.001.10.301.0017.2040.3.3.90.39.00.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Paulo Frontin/PR, 08 de maio de 2026.

**LORENA APARECIDA SOARES**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN**

**M CHRISTIAN BUSKO**

**MARLON CHRISTIAN BUSKO**

**SALT**  
Bar & Cozinha  
Fone: (42) 3543-1896  
WhatsApp (42) 9 8880-8686  
E-mail: marlon.busko@gmail.com  
CNPJ: 27.706.909/0001-16

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF:
2. \_\_\_\_\_ CPF:

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ nº 80.059.918/0001-45, com sede na Rua Dr. Rui Barbosa, S/N, Centro, Paulo Frontin/PR, representada pela Sra. LORENA APARECIDA SOARES.

**CONTRATADA:** M CHRISTIAN BUSKO, inscrita no CNPJ nº 27.706.909/0001-16, representada por MARLON CHRISTIAN BUSKO.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de eventos, compreendendo o fornecimento de café da manhã e almoço, infraestrutura de local (espaço físico), mobiliário, louças, utensílios e equipe de apoio, destinados à II Oficina Regional de Vigilância Sanitária e demais eventos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura (08/05/2026), podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2026.  
Paulo Frontin/PR, 08 de maio de 2026.

***LORENA APARECIDA SOARES***

Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin

**Publicado por:**  
Daiane Aparecida Turkot  
**Código Identificador:**2AF20C12

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2026. Edição 3530

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>